

João Damasceno da Costa

João Damasceno da Costa

Claro Luiz de Almeida

Jose Pôrto & Vieg

Antônio de Jesus Duarte

Silverio Soares Pereira

Francisco Carlos da Costa Fogaça

Carta Ordinaria de D. N. de 15 de Junho de 1835
Procuradoria do Senhor Couto

Atos de D. N. de 15 de Junho de 1835 em virtude dos quais se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria a este antecedente.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

Se a dita carta ordinaria em virtude do qual se mandou ao Senhor Procurador Alameda, Couto, Lins, e de Aguiar, fallando em causa o Senhor Couto, e assim se mandou fazer e cumprir.

João Damasceno da Costa

Francisco Carlos da Costa Fogaça

Silverio Soares Pereira

Antônio de Jesus Duarte

Claro Luiz de Almeida

Jose Pôrto & Vieg

Lisboa 11. de Junho de 1835.
 Aos Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Lisboa e do Districto de Lisboa e do Districto de Beja.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Beja e do Districto de Beja.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Faro e do Districto de Faro.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Evora e do Districto de Evora.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Setuval e do Districto de Setuval.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Coimbra e do Districto de Coimbra.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Braganca e do Districto de Braganca.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Vila Rica e do Districto de Vila Rica.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Bahia e do Districto de Bahia.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Pernambuco e do Districto de Pernambuco.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Alagoas e do Districto de Alagoas.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Sergipe e do Districto de Sergipe.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Parana e do Districto de Parana.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Rio de Janeiro e do Districto de Rio de Janeiro.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Minas Geraes e do Districto de Minas Geraes.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Bahia e do Districto de Bahia.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Pernambuco e do Districto de Pernambuco.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Alagoas e do Districto de Alagoas.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Sergipe e do Districto de Sergipe.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Parana e do Districto de Parana.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Rio de Janeiro e do Districto de Rio de Janeiro.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Minas Geraes e do Districto de Minas Geraes.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Bahia e do Districto de Bahia.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Pernambuco e do Districto de Pernambuco.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Alagoas e do Districto de Alagoas.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Sergipe e do Districto de Sergipe.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Parana e do Districto de Parana.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Rio de Janeiro e do Districto de Rio de Janeiro.
 Para os Senhores membros da Comissao de Inspectoria de Escolas de Minas Geraes e do Districto de Minas Geraes.

João Damasceno de Abreu
 Carlos Heitor de Alencar
 José Heitor de Alencar
 Anterrio de Sá
 Silveira de Sá
 Gran Cort. da Cort. Regia

Pessão Ordinaria de 24 de Janeiro de 1835.
 Presidencia do Senhor Cort.

Foi lido e approvado o projecto da Comissao de Inspectoria de Escolas de Lisboa e do Districto de Lisboa, e do Districto de Beja, e do Districto de Faro, e do Districto de Evora, e do Districto de Setuval, e do Districto de Coimbra, e do Districto de Braganca, e do Districto de Vila Rica, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes.

Foi lido e approvado o projecto da Comissao de Inspectoria de Escolas de Lisboa e do Districto de Lisboa, e do Districto de Beja, e do Districto de Faro, e do Districto de Evora, e do Districto de Setuval, e do Districto de Coimbra, e do Districto de Braganca, e do Districto de Vila Rica, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes.

Dito d'Agostinho de Jesus e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes, e do Districto de Bahia, e do Districto de Pernambuco, e do Districto de Alagoas, e do Districto de Sergipe, e do Districto de Parana, e do Districto de Rio de Janeiro, e do Districto de Minas Geraes.

Consul Chief de Legião das Guarnições Navalman, requerendo, q' este se
mande aonde se ha o documento civil, e militar, e libertando em duas
pessoas do d. d.

Com consequencia de requeminto do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pirajuaçu em 17 de Junho do dia 1837
deu ordem para a entrega de certos documentos ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pirajuaçu para ser
entregado ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pirajuaçu para ser entregue a
a Sena.

Vras. Con. de D. L. de S. J. de P.
Francisco Thomaz
Francisco de Paula Souza
Francisco
Francisco de Paula Souza

Sena extraordinaria de S. J. de P. de 1837

Presidencia do Senhor Aguiar

Estando presentes os Senhores Juizes de Direito, Thomaz, Souza,
e Mascarenhas, abriu-se a Sena.

Leu-se hum Officio de Antonio Francisco Simoes sobre
porta de d. d. da Comarca de Pirajuaçu, q' mais julga servir a
Jurisdiçao Municipal com os dados de d. d. de Pirajuaçu para
humo fardo, q' comprou no dia das Vilhas na Provincia
de Minas, q' ja se ha considerado domiciliar de d. d. de
Pirajuaçu, e contribuindo em d. d. de Pirajuaçu de d. d. de
se em contribuiçao do governo o mesmo de d. d. de Pirajuaçu
constando-se da copia de d. d. de d. d. de Pirajuaçu,
e nome do hum fard Municipal de d. d. de Pirajuaçu
porem, se se proceder for municipal, nomeado o d. d. de
d. d. de Pirajuaçu de d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
compreendido q' d. d. de Pirajuaçu, e d. d. de Pirajuaçu
por d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
p. d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
p. d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha

Leu-se hum requerimento de Antonio Joaquim Pinto
pedindo alibantado em d. d. de Pirajuaçu, q' se acha revolta no
Fiscal de d. d. de Pirajuaçu, e se despachou q' informasse a
em d. d. de Pirajuaçu, e se o d. d. de Pirajuaçu
d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha

Estando em discussao e requerimento do Sr. Juiz de Legião sobre
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha
em d. d. de Pirajuaçu, q' qual se ha

Vras. Con. de D. L. de S. J. de P.
Francisco Thomaz
Francisco de Paula Souza

Sessão extraordinária de M. de Marco de N.º 37

Presidência de Sr. Reguira

Fizer-se a Sessão estando presentes os Senhores Brancos Guind, Romano, Marques, e Varconcellos, faltando com participação a proleção os Senhores Guioza, e Alves.

Fez-se o seguinte: Havia Portaria do Ex. Presidente desta Provincia mandando q esta Camara informe sobre qual seja o nome do q planta de arboramento das Sociedades desta Villa com medidas de largura das ruas, e divisas do Terro. e se mandarem si com missas d'Off. p. a qual foram mandados os Srs. Varconcellos, e Romano.

Dita do mesmo sobre as contas de Estados menores publicas e esta Provincia, sobre as qvas a Assembleia Provincial solicitava com urgencia os precisos esclarecimentos e se mandaram si com missas d'Off. p. a qual foram mandados os Srs. Varconcellos, e Romano.

Dita do mesmo mandando q esta Camara envie o plano e lista das participações iguais q se achava offido a Assembleia Provincial e sobre a Estada do Ariz, e q se mandarem si com missas d'Off. p. a qual foram mandados os Srs. Varconcellos, e Romano.

Dita do mesmo determinando q esta Camara informe qual seja o Compensario de qvas se usa na Escola de Latim desta Provincia, diga d'onde se tira, e quando em discussões se resolve se q se offerece ao Professor de Latim p. informar qual o Compensario de qvas se usa na sua Escola, e q se lhe remet- tate copia a Portaria

Dita do mesmo para q se estabeleça o pagamento de contribuições Navisadoras, q se refere a seu pagamento de Thauraria de qva citava desde se dia, em que em virtude da installação do Governo Provincial deixou de se pagar pela Camara Municipal, e q se mandarem si com missas d'Off. p. a qual foram mandados os Srs. Varconcellos, e Romano.

Dita do mesmo mandando q esta Camara envie o plano e lista das participações iguais q se achava offido a Assembleia Provincial e sobre a Estada do Ariz, e q se mandarem si com missas d'Off. p. a qual foram mandados os Srs. Varconcellos, e Romano.

sem já terem recebido dos antec. o mesmo financiamento nem as 1000
do 1.º de Junho de 1834 e 30 de Setembro de 1835 e se resolveu
proceder.

Dicta do mesmo exigindo copia das Cartas para serem
remitidas à Assembleia Provincial, de que ficou a Câmara inteira
da por já se ter satisfeito.

Uma representação dos moradores do Curato de Sancta Anna
requerendo ser aquelle Districto subdividido, e entrando em discussão
requerido o Senhor Lucindo, subdiacundo da paróquia para se
ter melhores conhecimentos acerca da pertinencia dos Supp.^{es}, e
adiantando passas, e resolveu-se, que se officias no Juiz de San-
ta Anna de Sancta, pedindo habna relação da população do Dis-
tricto.

Hum officio do Juiz de San Supplente de Sancta Anna
participando a accontencimento, que ali tem lugar no dia
29 de Fev. passado, fazendo menção da remessa da copia
do Officio, Edital do Juiz de San proprietario, e como não se
depois do Off.^o de assignação, e se hum usado e officiar para
se prometter, e prevista, e ella tomarem-se as medidas, que con-
venientes forem.

Arbitras-se as Listas dos Jurados do Dist. d'Estado, do
Paroquiano, e Jurado.

Se se hum Off.^o do Juiz de San Supplente de Sancta Anna
remetendo a Listagem de Cassas de Qualificação, de
que ficou a Câmara inteira em.

Dito do 1.º Manuel da Anjos Barros exigindo solução de
sua subscrição, e se promettera offier de vincular aqui o
documento de Curand, e resolveu-se, que se lhe respondesse, e que
se lhe mandasse providenciar.

Dito do Juiz de San Supplente de Campa Belo pro como
João Supplente de Quartão a João Antonio de San,
Francisco de San, Manuel Theodoro d'Aguiar, Ma-
nuel Joaquim, Joaquim Garcia dos Reis, Antonio Joaquin
de Christo, Dito. Pedro do San, e José Maria da Sardinha,
e se mandou offier no Juiz de San
para se fazer o contrato, para devirem prestar o devido juramento
em favor da Câmara.

Hum requerimento de alguns moradores de Espargim, requerindo
de urbanas offier de San, e entrando em discussão, e se mandou
se por vista de se impoza, e se esta Câmara por differença
tem tido de se pertencem dos Supp.^{es}, attendendo mesmo ao
bem publico, e se por via de San.

Hum Off.^o do Juiz de San, da Espargim, e se mandou
se por vista de se impoza, e se esta Câmara por differença
tem tido de se pertencem dos Supp.^{es}, attendendo mesmo ao
bem publico, e se por via de San.

Hum Off.^o do Juiz de San, da Espargim, e se mandou
se por vista de se impoza, e se esta Câmara por differença
tem tido de se pertencem dos Supp.^{es}, attendendo mesmo ao
bem publico, e se por via de San.

Hum Off.^o do Juiz de San, da Espargim, e se mandou
se por vista de se impoza, e se esta Câmara por differença
tem tido de se pertencem dos Supp.^{es}, attendendo mesmo ao
bem publico, e se por via de San.

Francisco de Paula Vas.^{cos}
João Fran. do Príncipe

58
Francisco de Paula Vas.
João Fran. do Príncipe

Silvário Sáez Pereira
Francisco de Paula Meneses

Leitura extraordinária de 23 de Março de 1835
Presidência do Senhor Almeida

Abriu-se a Junta estando presente os Senhores Secretários Leão de
Azevedo, Thomaz, os Senhores Secretários Supplentes Simões
de Almeida, faltando com participações de ausência os Senho
res Silva e Cavieiro.

Leu-se e houve participação do Sr. Almeida dizendo, q. a sua com
issão assignada de 24 de Abril proximo p. a eleição de
deputados, e q. esta Câmara officiará para se fazer os Supplentes
de 24 de Abril.

Dito do Sr. Francisco de Barros Fois dizendo, q. estando em
Carta de 24 de Junho proximo p. a eleição de deputados para a cam
ara do Rio de Janeiro, se não se dá o seu voto, do que ficou alguma
em impugnação.

Houve Portaria da Ex. Presidência desta Província remettendo hum
exemplar da Memoria escrita por Hercules Octaviano Chagui acerca
da Vacinação, e exigendo, q. esta Câmara informe quanto ao que a
hora da vacinação tem lugar a operação da vacinação neste Munici
pio: e entrando em discussões, resolveu-se, q. se officiará ao Cirurgião
vinculado remettendo copia da Portaria, em Camara, a qual de
pois de esta Camara, e q. se dê a vacinação nos diferentes bair
ros do Municipio, precedendo Edital, em q. se exigem a b. q. se
mandado a esta Camara sobre a ultima parte da Portaria.

Houve off. do Sr. de S. Estima enviando humo relatório resumido
dos habitantes do bairros, e resolveu-se, q. se se officiará para
q. se mande outra, delectando o mesmo do bairros, e das casas
habitadas.

Dito do Sr. de S. Estima, dizendo, q. não se p. de man
dada relação da população do seu Dist. p. estar esta em poder
do Supplente, e querendo se não se p. de man
e igualmente a relação dos pontos, bairros de ambos os lados de
do rio, e entrando em discussões resolveu-se, q. se dê a
a isto, e os mais juizes de Par exigendo a ultima relação de
30 de maio.

Houve Portaria da Ex. Presidência desta Província remettendo copia
da Portaria pela qual suspendendo a festa de S. João de Cam
eino das freguesias de S. João de S. Estima por motivo de
se haver apresentado alguma guerra com força armada
dia 22 de Junho passado, p. de p. de man
eio desta jurisdicção: e entrando em discussões resolveu-se, q.
se officiará do Supplente p. tomar conta d'ella, e mandando

Procuradoria do Senhor Costas

Barros

Assim se dá a seguinte situação as terras Medieiras do 3º da União de 1835, e a respeito da mesma, os Senhores Visconde, Siqueira, e Pimenta.

Foi lido e aprovado a nota antecedente. Lido e lido o requerimento do Antonio Joaquim de Figueiredo, que pede a sua Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Deixou a Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Deixou a Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Deixou a Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Deixou a Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Deixou a Camara municipal de Santa Cruz, para que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem, e que se lhe conceda a posse de algumas terras que lhe pertencem.

Barroto

em migração de mares para mares e mares e mares...
...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...

...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...
...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...

...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...
...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...

...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...
...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...

...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...
...de todos os pontos de vista, com suas respectivas...

ajudado a sua sustentação e em alguma quantia reformar os arts. 6.º e 7.º do Decreto Municipal e embaraço em summa de 1000 \$ para o melhoramento da cidade. Defensora enviando-se a este o relatório da Junta da cidade e da repartição de justiça, para se provider no governo.

Comunicação a Junta substituição do Juiz de Direito Sebastião Pereira, e tinha sido proposta a da Junta municipal do Condado de Coimbra e Municipal para assumir o Juiz. Francisco Simões, e Cidadão Francisco Simões. Memória com três partes, e nomeação de 1.º substituo e Juiz de Direito no Condado Municipal Martinho Simões no 1.º e no mesmo effecto, e continua em officio de Juiz de Direito no Condado.

Comunicação a Junta Municipal de Coimbra, nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra. Memoria com duas partes, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Comunicação do Juiz de Direito, dizendo, que proprio o Juiz de Direito no Condado de Coimbra de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Comunicação do Juiz de Direito, dizendo, que proprio o Juiz de Direito no Condado de Coimbra de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Comunicação do Juiz de Direito, dizendo, que proprio o Juiz de Direito no Condado de Coimbra de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Comunicação do Juiz de Direito, dizendo, que proprio o Juiz de Direito no Condado de Coimbra de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Comunicação do Juiz de Direito, dizendo, que proprio o Juiz de Direito no Condado de Coimbra de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

João Damasceno da Costa
 Felício de Sousa
 Manoel de Almeida
 João de Almeida
 José de Almeida

Sessão extraordinária de 13 de Julho de 1835

Abria-se a Sessão extraordinária para se proceder a eleição de Juiz de Direito no Condado de Coimbra, e Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra, e nomeação de Juiz de Direito no Condado Municipal de Coimbra.

Artigos do meu meo Projeto, foram approvados, e se mandou remetter
o dicto meo para se bem approvados; e tambem se resolveo qd. os mandados
se remetterem ao presente anno proximo qd. conta da Colheita, delibere
se, qd. se offerecerem os Procuradores, e aad. minoritarios, com o
caso deos impostos mandados mandei do Excmto. Provincial, fize
nos se den cargo, ficando o Fiscal da dita auctorizada para con
ceder os Mandados de Licencia, que deviam se registrar em dita
competente, a vista de Leis do Procurador do Reino se pagos
competente dirigida, intelligendo os Mandados, e os mais de
dos Termos, remetter de se. Para provincia adic. citada, e qd. regula
em suas obrigações, e o mesmo mandado se. Para a provincia das
mas, e se se offerecerem ditas em exigencias, e para o Estado de
os offerecerem, Fabricantes, e Artífices de seus respectivos Districtos,
ficando em seu poder humas iguaes, qd. remetterias ao Procurador.

Foi lido e approvedo o seguinte requerimento: Requerimento
do Comarca mandei pagar meo cargo de 18 p 980, qd. impozi
se. por meo e pagar de mandado de Costa de S. Paulo
de, e igualmente se. se pagar e cumprimento de sobscipção e
contabilidade de S. Paulo, isto antes qd. se fixem as contas de
do anno proximo de S. Paulo. Procurador se. qd. se offerecerem ao
Procurador se. fabricar.

Deputados se. de S. Paulo, desde qd. de S. Paulo, desde qd.
ultimo qd. se. para, e da Comarca de S. Paulo, desde qd.
de S. Paulo, de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,

Deputados se. de S. Paulo, desde qd. de S. Paulo, desde qd.
ultimo qd. se. para, e da Comarca de S. Paulo, desde qd.
de S. Paulo, de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,

Deputados se. de S. Paulo, desde qd. de S. Paulo, desde qd.
ultimo qd. se. para, e da Comarca de S. Paulo, desde qd.
de S. Paulo, de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,

João Damasceno Nabesta
Caro Sr. do S. Paulo.
Silviano de S. Paulo
Antonio de S. Paulo
João de S. Paulo

Sendo a Cartoria de S. Paulo de S. Paulo de 1830.

Presidencia de S. Paulo

Deputados se. de S. Paulo, desde qd. de S. Paulo, desde qd.
ultimo qd. se. para, e da Comarca de S. Paulo, desde qd.
de S. Paulo, de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,

Deputados se. de S. Paulo, desde qd. de S. Paulo, desde qd.
ultimo qd. se. para, e da Comarca de S. Paulo, desde qd.
de S. Paulo, de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,
e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo,

para as os Fiscoes, q' devem ser imputados do serviço de guarda da
caval. e entrarem em discussão sobre o q' se lhe depositou. **Cam.**
q' a respeito he parte dos os Fiscoes do Municipio, bem como
para o Secretario, Porteiro e Procurador.

Dicta do mesmo participando q' mandou de 14 de Abril de Or
cum. Municipal, por erro de impressão, se porra a palavra cen
num; em lugar de = centum = que se achou no original. do q'
fiscal de camara intimada.

Dicta do mesmo para q' esta Camara emenda e receber a q'
de 400 q' d' q' the cont. p' condempnação, e sustento dos presos ho
bris. e respos-se q' se officiare is actual Procurador para se
relatar a mesma quantia.

Hum officio do Sr. de Direito João Baldas Vianna par
ticipando q' se retirou p' a bosta e entrando em discussão resol
do-se q' se nomeasse hum Sr. Municipal int. com o cargo de
custodial inter virado do Direito, q' se unanimente resolveu
Baldas Antonio Santo Baltho, ao qual se mandou partici
par p' vir prestar juramento.

Dicta do Sr. Elias de Libanio Pereira Bastos participando
q' estava nomeado p' de Direito p' esta Camara de que se
com a camara intimada.

Dicta do Sr. Manoel Francisco do Rosario participando q' se achou
em brevemente inferior q' q' em um p' de um o lugar de Sr.
Municipal int. p' q' para nomeado nos camaras de **Cam. Lin**
Marques do q' ficou a camara intimada, por q' inter provi
dimento sobre a nomeação q' pra.

Hum Portaria do Sr. **Cam. Lin** providente a comparetada de
interfentais, mais papeis de duas p' de **Cam. Lin** e p' de
os de q' de q' obra a abstração de hum caso. q' tanto dicta, use man
de os serviços p' de q' de **Cam. Lin**, remettendo-se a
mismo **Cam. Lin**, mais papeis.

Hum Portaria do Sr. **Cam. Lin** providente a comparetada de
interfentais, mais papeis de duas p' de **Cam. Lin** e p' de
os de q' de q' obra a abstração de hum caso. q' tanto dicta, use man
de os serviços p' de q' de **Cam. Lin**, remettendo-se a
mismo **Cam. Lin**, mais papeis.

João Damasceno de Bosta
Claro Nova de Almeida
Silvanio Sacramento
João de Bosta
Antonio de Bosta

Hum Portaria do Sr. **Cam. Lin** providente a comparetada de
interfentais, mais papeis de duas p' de **Cam. Lin** e p' de
os de q' de q' obra a abstração de hum caso. q' tanto dicta, use man
de os serviços p' de q' de **Cam. Lin**, remettendo-se a
mismo **Cam. Lin**, mais papeis.

de 10 de julho e 8 de agosto de 1830 e 35
e outros de que se trata no presente por autorizações de pagamento de
nas despesas todas de natureza e que se lhe fizeram, e logo se
se justificarem e serem para o bem do Município, e para
se não tenham ainda os prazos convenientes, se lhe remittida
Hum Off. do Comissario Vaccinador participando q' desde
janeiro desta anno te' a altura de junho tinha vacinado
neste Município 177 pessoas sendo destas 78 captivas, e out.
lavras, além de outras vacinadas, e se lhe não tinham apresentado o d
q' ficou a Camara intimada.

Hum Off. do Comissario Vaccinador, q' esta Camara attestou
em conformidade de seu Officio, e se lhe attestou.
Hum Off. do Comissario de Villa, sobre Portella urgida de
fazer a marca da fazenda sem attenção, e unian de sua corte.
Hum Off. com q' informava ao Gov. acerca de arrebitamentos contra
o Estado, e unian de indicadas realidades, q' foram a Commissão
de facto do Sr. Alcaide, e Hum Off. q' era de parecer q' a
Camara se attestou.
Vozes havendo mais q' um pedim' appalava de o Sr. Alcaide
de modo para o bem do Estado, e unian de Commissão, e q'
se não se fizesse a Camara depois do mais dia

José Damasceno da Costa
João de Deus da Costa
José Roque Neves
Antonio e José Carrilho
Silveira Soares
Claro Teófilo
José Francisco Hornos

Sumario ordinario do 1.º d' Agosto de 1830
Presidencia de Cunha Costa

Hum se a Junta estando presente os ch'hores Vereadores Almeida, No
guera, Lucindo, Neves, Queiroz, e Hermanno.
Tm' lido; e approvada a acta antecedente.
Leo se hum Officio do Antonio Soares Louzada director, q' não podia
servir o Lugar de juiz do Tur do Dist. do Teraputinga, e q' para chorar
para prestar juramento por não saber ler, e outra subordada, e unian de unian
unias foi attendido, e se mandou chamar ao Supplente em medicina.
Hum requerimento do Bernardino José Antonio Guimarães estrangeiro
Portuguez, director, q' pretendia naturalisar se por cujo motivo se
lhe tomava sua declaração em conformidade de sua Lei, e des' lido se se
se lhe tomava a declaração.

Ordem do dia

Leo se o parecer seguinte. Commissão do Officio municipal de
administrar as representações, e Officio dos habitantes de S. Paulo, e
paracer, q' se mande reconhecer as pessoas do Officio de José
Lea

João Thomaz de Vasconcelos
Caro Rei de Portugal
João Francisco Romão
Silviano Suarez Pinheiro
Gran^{do} Cor^{de} da Corte Regia

40
Barro

Sessão extraordinaria de 17 de Agosto de 1835
Presidencia do Senhor Costa

Atende a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores Neves, Romão, Quirós, e Senhor Mirador Supplente Menezes.

O Sr. Presidente declarou por objecto da presente Sessão dois officios hum da Camara Municipal da Villa de São João do Principado paralyzando sobre o Pontão Manoel Libanio Costa de Castro apresentados perante ella em 6 de Maio do corrente, e outro do mesmo Sr. de Direito com as devidas circumstancias, e se mandou fazer publicos por Editais, e que se lhes dependesse do recebimento dos mesmos officios.

Leu-se hum requerimento do Sr. Municipal interino Manoel Martim Pinheiro representando a nomeação de hum Sr. Municipal para servir nas suas causas, e nos seus impedimentos, e entrando em discussão foi unanimemente nomeado o Sr. Antonio Pinto Coelho ao qual se mandou officiar para servir de Juiz da Villa Municipal interinamente de hum juramento, e para já prestado.

Não havendo mais quem se queira a palavra fechou-se a Sessão

João Damasceno da Costa
Francisco ou Paulo Menezes
João Francisco Romão
João Thomaz de Vasconcelos

Sessão extraordinaria de 14 de Maio de 1835.
Presidencia do Senhor Costa.

Estando presentes os Senhores Vereadores Romão, Quirós, e Senhores Vice-gerentes Supplentes Pinheiro, e Menezes, e Sr. Presidente abriu a Sessão, e declarou por objecto da Villa hum off. do Sr. Municipal Sr. Antonio Pinto Coelho de Barros, remettendo outro do Sr. Municipal interino Manoel Martim Pinheiro participando q. faria hum juramento para servir de Juiz Municipal, e entrando em discussão resolveu-se que se respondesse ao mesmo Sr. de Barros, q. a sua nomeação do Sr. Municipal interino era extensiva a todos os casos de impedimento, suspenção, ou ausença do mesmo Pinheiro.

Leu-se hum Portaria do Sr. Presidente approvando a Portaria ou mandado q. carece da Lei de 14 de Abril do corrente com suppressão d'alguns artigos, e palmas, e entrando em discussão resolveu-se q. se se applicasse ao Sr. Menezes de Barros hum off. q. as causas para cada hum dos artigos com as suspensões e impedimentos de hum Sr. Municipal

Le-se humo Cartão do Sr. Alcaide Prudente enviando hum exemplar da
do Carlos Correia de Toldado, requerendo exemplar do Lugar de São João
Municipal, p. q. foy approvado em ato do Conselho Municipal, e
sua, remittendo-se por copia a Portaria, e a Governança.

Resolvo-se, q. se publicarem as Portarias approvadas, e approvadas sobre o
ponto estabelecido no Art. 14.º de Abril do ant. anno, e q. se executem as
Procurador, e Trezas.

Nos havendo mais quem jurar apalavra, fizeo-se a Carta.

João Damasceno da Costa
José Francisco Romano
Francisco de Paula G. de S. J.
Francisco de Paula G. de S. J.

Carta extraordinaria de 11 de Janeiro de 1830/
Presidencia do Excmo. Gov. G.

Leio-se a Carta estando presentes os Excmos. Mandados Romano, Leun-
do, os Excmos. Mandados Supplementes Varescellos, Strangi, e Paredes, q.
prometendo juramento tomaram o juramento.

Compareo Francisco da Silva Caldas Comarca para, e p. isto injun-
ca, e a Junta do Supplementes q. approvaram, para jurar o Lugar de São
João Municipal, e seu Termo, e se mandou fazer publico por Edi-
taes.

Le-se hum Officio do Carlos Correia de Toldado em resposta ao desta
Camara a cerca da irregularidade, q. foy do Lugar de São João
Municipal, allegando p. isto motivos de irregularidade. Entrando em discussão
Resolvo-se, q. se remittam ao Gov. quanto a esta irregularidade, e a irregularidade,
e mais documentos annos.

Deo-se hum Officio ao Sr. Antonio Basso Treza em resposta ao des-
ta Camara, dizendo, q. não foy em compareo p. tomar posse
juramento como Supplemente do Lugar de São João Municipal, de São
João Municipal, tanto q. se não compareo, quanto q. se acha irregular.
Entrando em discussão a Camara não julgando attendido as suas
razões, resolveo, q. se lhe officiar de novo para intermar posse,
e bairros de parochias, e se lhe suspensabitudo, e se lhe condemnado
em d. Justiça, e aquelle Officio se acha p. isto.

Deo-se hum Officio ao Sr. Antonio Basso Treza participando, q. não compareo
para tomar posse do Lugar de São João Municipal, e q. se foy intermar
da Lei p. bem o fazer, e que motivo já remittido ao Gov. a sua
razão, e se remittido. Entrando em discussão resolveo-se, q.
se lhe officiar de novo para intermar posse.

Le-se hum Officio do Sr. Antonio Basso Treza participando, q. não compareo
para tomar posse do Lugar de São João Municipal, e q. se foy intermar
da Lei p. bem o fazer, e que motivo já remittido ao Gov. a sua
razão, e se remittido. Entrando em discussão resolveo-se, q.
se lhe officiar de novo para intermar posse.

em terras de Prumari, e entrando em discussão de valores e momentos
commissões para examinar o local, conferindo com a Chancelaria da
Justiça, e foras nomeadas os Senhores Thomaz, Marcellino, e
no.

Despachadas-se dois requerimentos do Secretário pedindo o
nome do Sr. Simão Pereira de Mattos de D. Pedro do ano
passado, e igualmente n.º de 10 de 2008. A despeza feita com o
ente, entre do Posto pedindo o nome do Sr. Simão Pereira
no, e se remetteras ao Prumari para fazer o
Arrolho. e se se remetteras ao Prumari para fazer o
Livro da Camara, q. se deu em conformidade da lei.

Vas haendo mais que se diga a palavra mas com o
Causa extraordinaria do dia 14, e p.º Ordinaria do dia 25 do
fecho e o presente.

João Damasceno da Costa
José Francisco Romaroz
Viante Francisco
João de Santa Rosa

Sessão extraordinaria de 14 de Janeiro de 1830
Presidencia do Sr. Costa

Abrio-se a Sessão estando presentes os Sen.ºs. Viradores Lucindo
man, os Sen.ºs Supplementes Ananjo, e Sarcanellos.

Comparu-se Antonio Basso Figueira tambem p.º, e juramento
para servir o Lugar de Juiz de Paz do Districto do Trapan
go, e se lhe mandou dar Titulo e fazer publico por Edital.

Seu se haer off. de Carlos Cordeiro de Tolledo em respectada
P.ºta Camara, de modo q. se achava enfermo, e q. p.ºximo
de comparecer para prestar juramento do Lugar de Juiz
de Paz, e entrando em discussão resolveu-se fazer nome
menção, attenta a consequencia, a qual recabio com José Theo
do Basso, e qual comparecio tambem prestou juramento, e se lhe man
dou Titulo e fazer publico por Edital.

D.ºto de Fabiano Bessa Barreto respondendo ao Officio do
ta Camara, q. mas se era possível poder exercer o Lugar de
m.ºtor Publico p.º de não comparecer com as deb.ºs circumsta
cias, e maxima porque esperava decisões do Govern.º, a quem
se meca.º entubacia.

Hum requerimento de Joaquim Gomes Jardim requerendo
sta Camara mande ao Fiscal de dita Camara, no concerto, com
na a hum caminho quasi intransitavel por terras d.ºs
deiros de Antim Antonio Delgado, e q. guas ja foras condemn
C.ºmprouas das Terras d.ºs d.ºs d.ºs, e q. se p.ºximo for
lado para a p.ºta de Paz, e q. se p.ºximo for
o.ºm.º e se p.ºximo for
para se se haer o mandado q. se remetteras ao Prumari
do se se haer o mandado q. se remetteras ao Prumari

Seu o hum Officio do Cirurgião Vaccinator José José Fernandes
do Côcho, dando parte dos seus trabalhos vaccinicos. in fine

Hum requerimento do mesmo requerendo attenção de seu
m. the. p. a. m.

Seu o parecer da Cammuna acompanhada do requerimento da
Comandante dos Tassos acerca do Cemitério, q. pretende erigir, offe-
rendo a Cammuna ser bom o local, em q. elle se pretende cons-
truir; e entrando em discussão, resolveu-se, q. se concedesse alicença
pedida, guardadas as formalidades lembradas no mesmo parecer.

Resolvendo-se nomear hum Promotor Publico int. foi unanime-
mente nomeado Antonio Bernardo de Souza Lobo, o qual to-
mou juramento, e se lhe mandou dar Titulo, e fazer publico
por Edital.

Por havendo mais quam jurado a palavra fochou-se a Sessão

João Damasceno da Costa
Silveira Soares Paes
José Francisco Romão
Junta Fiscal
João de Paula Rai

Sessão Ordinaria de 20 de Janeiro de 1830.
Presidencia do Senhor Costa.

Abrio-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores
Vicente Almeida, e os Senhores Vereadores Supplentes Elie-
nora, e Simão, q. foram convocados havendo faltado com
ausencia os Srs. Guinéa, Neves, e Vaz, e sem ella o Sr.
Romão, a quem se mandou fazer cargo.

Tropoz o Sr. Presidente, q. se deviam nomear as Cam-
muna d'Officio, e de Cartas, foram nomeados p. a d'Officio
os Srs. Presidente, e Almeida, e para a de Cartas os Srs.
Vicente, e Simão.

Seu se o seguinte hum Officio d'Antonio Bernardo de
Souza Lobo foyendo ver se se nomeado pelo Sr. Muni-
cipal para servir o Lugar de Promotor Publico int. d'esta
Cidade, e seu Termo subseq. do mesmo juramento já prestado,
e consultando se devia prestar novo juramento, e continuar
a servir debaixo do q. prestou. e entrando em discussão, de-
pois d'alguns debates, resolveu-se, q. se officiasse ao Sr. Mu-
nicipal para que participasse officialmente a esta Cammuna sobre
a nomeação do dito Promotor.

Dito do Sr. do Tac do Campo Dito propozendo para Ins-
pectores do Quartirão a José José Soares, Francisco Lu-
des das Chagas, Francisco Paes, Manuel de Aguiar, Jo-
se de Faria, Francisco José, Belancourt, e João Subseca
da Palma, e para a Comissão de Sra. Francisco Paridabim,
e entrando em discussão foi approvado o Dito propozido, e qual
achando se presente tomou juramento, e se lhe man-

deu dar Titulos, e para publicos por Edictos; e quanto ao
spectores propostos Revista do que se ponderou o Senhor Alcaide
da Vila de Olivença, que se applicasse ao Juiz de Paz, e a Camara
julga demasitados o numero dos urbanos, em attenção á natureza
do Districto, pois que consta, q. alguns Quarteiros nas comu-
nidades nem se minimis flas com as habitadas, q. a Lei exige
sendo proprio a falta absoluta d'homens da reserva na
respectiveos Quarteiros os do serviço activo da Guarda Na-
cional.

Hum requerimento d'alguns moradores do Curato de S. Jo-
na requerendo a supressão d'aquelle Districto; e estando em
discussão resolveu-se, que se applicasse ao Governo pedindo a
revisão do respectivo.

Hum Officio do Ex. Presidente da Provincia remettendo he-
re exemplar dos principaes, q. devem dirigir a actual Alcaide
da Vila, e se mandou publicar, e se lhe fez o arquivo.

Hum Officio do Ex. Vice-Presidente remettendo ao Juiz
da dita Camara, q. não podia auctorizar em si fora as
peras, q. caizia, sem q. lhe seja remettido o Occasante, e
se tracta o Art. 40. da Lei Provincial de 14 de Abril de
1838. do q. ficou a Camara interessada.

Dita do mesmo remettendo copia da ordem, pela
qual se convocou a Assemblia Legislativa Provincial extraordi-
naria, de 5.º dia, 1.º de Maio futuro; e se mandou pu-
blicar, e se lhe fez o arquivo.

Dita do mesmo remettendo copia das Instruções or-
dadas sobre a vacinação, e mandando, q. esta Camara or-
de as Soluções a respeito, e estando em discussão resolveu-
que se nomeasse huma Commissão de dois membros para
organizar as Posturas, e que se remittisse por copia a Junta
de Instruções ao Cirurgião Vaccinador, e para recomendar
a referida Commissão os Sr. Alcaide e Juiz da Vila de Olivença,
e os Sr. Alcaide e Juiz da Vila de S. Pedro, e Tabernicos de Olivença,
e Tabernicos de Olivença, e os q. se mandou
fazer.

Dita do mesmo remettendo exemplar da Proclamação
do Príncipe D. Pedro Antonio Tito, e se mandou publicar, e se
lhe fez o arquivo.

Dita do mesmo remettendo copia das Instruções de
1.º de Julho proximo pasado pelas quaes em execução do
Art. 1.º da Lei Provincial de 14.º de Abril ultimo, Job. de P. M.
e Sr. Alcaide Frederico Carrasco de Casoyes encarregado de
cuidar das Praças de Olivença, e para recomendar a
Junta de Instruções do q. ficou a Camara interessada.

Hum Officio do Ex. Presidente da Provincia remettendo
a dita Commissão Maria Thas Juntem, por esta Camara
interessa no nome de Commissão, e se mandou publicar, e se
lhe fez o arquivo.

Hum Officio da Camara Municipal, a dita de Olivença.

em congratulamento e com esta por occasião da sua criação 43
qual foi recebido com especial agrado, e se lhe mandou
responder agradecendo.

O Sr. Presidente apresentou humo Portuario, subscrito
do Sr. de São do Campo Belo e remettendo as araras, que
terhas sido apprehendidas, e se mandou remetter ao Pisco
vendon para as fazer arrematar entendendo-se com o Fiscal.
Não havendo mais quem pedisse a palavra des
o Sr. Presidente para o orden do dia e p. arreios de Com
munião, se q. occorreu, effezou a Sessão.

João Damasceno da Costa
Claro Poiz de Almeida
Antonio de M. Pinho
Francisco de Paula Henriquez
Silveira Soares Lourenço

Sessão ordinaria de 27 de Janeiro de 1830
Presidencia de Sr. Costa

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Viradores Al
meida, Thomaz, Lencinho, Menezes, e Pinheiro.

Foi lida, e approvada a Acta antecedente.
Leu-se o seguinte humo Officio do Sr. Municipal inte
rindo em respeito ao disto Camara, participando, que havia
nomeado a Antonio Bernardo de Sousa Leão para
servir o Lugar de Promotor Publico de baixo do mesmo jura
mento ja prestado, e entrando em discussões resolveu-se, que
se não prubar novo juramento por ser incompetente o Sr. e
se lhe officias.

Leu-se hum Officio do Sr. de São de Santa Anna
dizendo, q. não podia mandar a belações dos negociantes
por falta de Inspectores, e propondo para servir este em
prego a Manoel Pereira dos Santos, José Symão Tebr,
José Borno de Siqueira, os quaes foram approvados, e se
lhe mandou participar, q. lhe fizesse contar para viram
prestar juramentos, e igualmente para propor os mais Ins
pectores de novo visto ter-se acabado o termo, em que foram
nomendos.

Foi a Cammisa de Cortes o relatorio do Fiscal de São
Nevite acompanhado das belações dos medelados, e negoci
antes.

Leu-se hum Officio do Sr. de São do Campo Belo, accom
panhado de duas respostas dos Supplementos fuzendo ver, que
se achava enfermo, e q. os dois Supplementos humo tambem disse
q. se achava enfermo, e outro, q. fariam viagem para fora do
Municipio: e entrando em discussões resolveu-se, q. se lhe im
pondesse, q. se tendo expirado tempo de humo anno que terhas
talvez estrado os impedimentos do Supplementos em tal caso
fuzesse

ficava por ora substa do e differir-se, juramentado de outros ^{Supplente}
Leão de Amunig. de Antonio de Queiroz Barreto, contra, reque-
rendo, q. se juramentado hum ^{Supplente} do Juiz de Paz desta
Villa por actual de suspecto em rasas de parentes e consan-
quinos: e entrando em discussao despatchou-se, q. havendo no
Districto quatro Juizes de Paz juramentados, n. quem os ^{Supplentes}
podem requerer, não tinha lugar o requerido artigo
Art. 10. do Cod. do Process.

Dito do J. Manuel de Esp. Santos pedindo dignidade
Lugar de Carteira, e foi differido.

Leão-se teve Officio do Juiz de Paz desta Villa propoendo
ra Inspectores de Quartelões a Francisco de Paula e Manoel
José Francisco da S., Manoel José de Mattos, Bento Manoel
da Rocha, José Antonio de Queiroz, José Monteiro de
Alto, Domingos Lourenço Cortez, Joaquim Pedreira de Moraes, José
Antonio Rebel, Manoel Leite d'Albuquerque, Joaquim Mendes de
Caro, Luis Bento Nogueira, José Maria de Moraes, José
Vicente Cortez, Antonio Soares de A. Joaquim de Souza e Silva,
compando, mas ter-se reunido a Junta de Paz no dia 17. para
verem comparado os Juizes de Paz, excepção do do Campo de
e q. era necessario haver no Districto quatro Juizes de Paz jura-
mentados; e entrando em discussao foram approvados os Ins-
pectores propostos, excepção do Luis Bento Rebel, e José
Francisco da S., o que se participou ao Juiz de Paz, e igualmente
q. se devia dirigir ao Procurador p. Responsabilizar os Juizes
de Paz, e faltarem a Junta, e q. neste Districto existiam os que
requerem juramentados, sendo os dois Inspectores recusados. e não foram
de novo requerimento dos Reverendos Maria e José da Rocha
pedindo a nomeação d'elles Juiz Municipal inter. para
dever na carga, em q. confunde com Curatorem Art. 10. do Cod.
de actual de suspecto, e foi nomeado o Sr. Manoel
de Mattos juramentado.

Houve Officio do Juiz de Paz de Caminho e Sub. e mandando a
ta dos Procuradores e Advogados, e accusando a Junta em seu nome
Art. 10. do Cod. do Process. e entrando em discussao resolveu
se, q. se intentasse a Junta, e não mais fazer, q. curava em
virtude q. compete aos Procuradores, e quem se devia a Junta
comunicar ao Juiz de Paz para effectiva e obediencia do Juiz de Paz
de dopt. de se os mandados, os que se por se desistirem de
alguma coisa, e não se deo de logo. Termino. Aquella
Não havendo mais hum juramentado inter. e
Art. 10. do Cod. do Process. de dopt. de se os mandados, os que se por se desistirem de
alguma coisa, e não se deo de logo. Termino. Aquella

João Damasceno da Costa
Claro

a garantia de 10000 P.R. de custas de deferimento processual, e foi a Commissão
Resolva-se a exp. do Sr. Almeida, q. se officiare las Procurador
tractar do processo contra o Sr. Almeida pelos factos dos rousis,
suavia, de Lins, no. S. Antonio, com urgencia;

O Sr. Luciano fez a seguinte indagação. Acha-se malogrosa da
tanta parte Provincial humma cara pertencente a certos cobres
telhas, alguns utensilios, bem como duas caixas, e algumas madeiras
que ficaram da parte, e como seja tudo pertencente a certos regim
to. esta Commissão faça assignatar pessa o Cofre do Municipio de
sendo - Entrando em discussão, ficou a voto a requirimento de

Honrada,
Não havendo mais quem se diga, appalavra deu o Sr. Funes
para ordem do dia, parados de Cosmopolis, e q. accorreu, q. foi
a Sessão

João Democeno da Costa
Claro Nova de Almeida
José Fran. Romão
Francisco de Paula Moreira
Silvino Soares e Laurindo

Sessão ordinaria de 29 de Janeiro de 1830
Presidencia do Sr. Costa

Atende a Sessão atende presentes os Senhores Senhores Almeida
Messias, Luciano, e Honrada. Foi lida, e approvada a acta da
Commissão Antonio Almeida de Cuiça sobre tomou posse, e
depois para ser o Lugar de Promotor Publico desta C. e seu
se lhe mandou dar Titulo, e fazer publico por Edital
Entrando se na ordem do dia, foi o Sr. Presidente em discussão
indicações do Sr. Luciano sobre a esse, e como utensilios pertencentes
facas, e alguns de alguns discussões, sendo a votação não passou
e julgar nas p. de contribuições desta Commissão.

Deu lida, e approvada a seguinte parecer do Comissario do Officio
Commissario do Officio examinando o parecer do Escrevao de Par
Almeida e Brito sobre a exp. do Sr. Almeida de custas de deferimento
cissas de de parecer, e se de o despacho seguir-se. Acha-se
Comissão unanimente authorizada a dispendia com discussões
no. de 10000 P.R. humma e comente a esse financeiro, e presente por
Luz e lida mais circumstanciaes, com que piove, q. os entes, q.
terido haver se proventos de proventos formados subjecto corrente
no financeiro, q. de lida, só se não pôde ser attendido sem
Comissão Provincial decrete humma Commissão especial p. pro
te das custas feitas nos annos anteriores. Sella das Sessões de
de 1830 Almeida Costa

Seu lida, e approvada a seguinte parecer do Comissario do Officio
Commissario do Officio examinando o parecer do Escrevao de Par
Almeida e Brito sobre a exp. do Sr. Almeida de custas de deferimento
cissas de de parecer, e se de o despacho seguir-se. Acha-se
Comissão unanimente authorizada a dispendia com discussões
no. de 10000 P.R. humma e comente a esse financeiro, e presente por
Luz e lida mais circumstanciaes, com que piove, q. os entes, q.
terido haver se proventos de proventos formados subjecto corrente
no financeiro, q. de lida, só se não pôde ser attendido sem
Comissão Provincial decrete humma Commissão especial p. pro
te das custas feitas nos annos anteriores. Sella das Sessões de
de 1830 Almeida Costa

Deu da Hora da Casa da Cavidade, desta de p. de lida,
sta Commissão inclua no tocamento, q. houver de lida a Commissão

Francisco de Paula Meneses
João Francisco Romarinho
Silveiros Soares Figueiredo
Claro Rocio de Almeida

Ferrão subscritores em 19 de Junho de 1830
Presidência de João Costa
Mendes e Sousa, quando presentes, os Senhores Amador de
Albuquerque Nogueira, e Luciano, os Senhores Silveiros Soares
Figueiredo, e outros com a causa do Sen. Almeida
Luz, em 19 de Junho de 1830, tendo o Rego de João de Almeida
de Almeida da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva
da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal,
e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida
da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal.

João Damasceno da Costa
Francisco de Paula Meneses
Silveiros Soares Figueiredo
Claro Rocio de Almeida
João Costa de Almeida

Ferrão subscritores em 19 de Junho de 1830
Presidência de João Costa
Mendes e Sousa, quando presentes, os Senhores Amador de
Albuquerque Nogueira, e Luciano, os Senhores Silveiros Soares
Figueiredo, e outros com a causa do Sen. Almeida
Luz, em 19 de Junho de 1830, tendo o Rego de João de Almeida
de Almeida da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva
da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal,
e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida
da Silva Municipal, e o Rego de João de Almeida da Silva Municipal.

de Direito, e qual tem prazos para ser juramentado
 Leo e hum Regto. de Antecio Bredante da Costa
 requerendo seu Conscripto na Lista dos Jurados, e se mandou
 inscrever.

78
 Carlos

Hum Officio do Juiz do Pir de Campos Velho, participan-
 do, que fizera diligencia para o Minas, e não havia jurgura
 montada, e assim passou a para, ficou a Camara cobrada, visto
 haver feitura alguma fozda para a Paro.

Rebentou-se e recebeu-se immediatamente com estes do Juiz do Pir de
 o Officio para prestar juramento.

Leo se hum Regto. de Paulo da Silva, requerendo com pel
 mes de fronte natural e abulto em a hebraamento a quem se ha
 em os fundos comprando do do municipal de Anna de Sta. e
 resolto no Fiscal para o fozda.

Supp. for a Camara hum Officio do Juiz do Pir de Sta.
 com a lista do lista Camara sobre a lista dos Jurados, e lista
 do Pir.

Hum requerimento do Alente das lizes publicas do fozda
 do Lugar de Siqueira do Quartara, obsequiosu-se, e requerer
 de hum Officio.

Foi a Camara hum Officio do Ex. Juiz de para
 Camara inferior sobre o requerimento do Juiz do Pir de Sta.
 sobre a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara.

Officio do Juiz do Pir de Sta. para o Juiz de Sta.
 com a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.

Rebentou-se para a lista Camara para o Juiz de Sta.
 com a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.

Hum Officio do Juiz de Sta. para o Juiz de Sta.
 com a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.

Hum Officio do Juiz de Sta. para o Juiz de Sta.
 com a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.

Hum Officio do Juiz de Sta. para o Juiz de Sta.
 com a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.
 de a lista do lista Camara, e lista do Juiz de Sta.

João Damasceno de Costa
 Manoel de Paula Moura
 Sebastião de S. Paulo
 Manoel de S. Paulo
 Manoel de S. Paulo

Porto Pedrinhas de 3 de Maio de 1838.
 Presidencia do Imp. e Herida

Abri-se a sessão estando presentes os Senhores Cavalleros Azevedo, Quinto, Pavanam, Mascarenhas, Gualberto e com ausençia os Senhores Costa, e Alves.

Foram lidas e approvadas as actas antecessoras.

Foram lidos e approvados os seguintes: Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Foram lidos e approvados os seguintes: Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

Humo Officio do Sr. Antonio Martins Pinheiro, pedindo que não se possa tomar posse do Lugar de S. Maria de Guaruja sem se tomarem em consideração os interesses de S. Paulo de S. Pedro de S. Paulo do qual se mandou officiar para se fazer cumprir a lei.

do Supplente a administração Fiscal, entre poucos dias e em um dia do
d'elles, que por isso nada trabalhado, e entrados em discussões sobre
no, q' de. he officiano, q' deviam ser inq'uitos do Supplente informo
esta do estado da administração para participar a esta Camara.

Seo. si h'oum requerimento de Manoel Pinto Cabral reclamando
ser inscripto na lista dos fidejantes, de q' tenha sido eliminado, e entrando
em discussões resoluções, que se incluziram, porque a Camara estava em
mandado de ter o direito de ser julgado, e imparcialidade.

Off. Fiscal, e para se appoia, q' se officiano do Fiscal para
fazer com elle a parte de lavary, e a parte do Rosario na forma em
reunida com o Off. de Officio de M. a. m. e. Tortell.

Comunicação para Realidade do Corpo de Bombeiros da
Cidade, a qual se encontra offinar para ser feitas, uram em.

Ata da sessão da Camara Municipal de 18 de Maio de 1853, em
qual se discutiu a proposta de substituição de Off. de Officio de M. a. m. e. Tortell
pelo Off. de Officio de M. a. m. e. Tortell.

Claro Rocio de Almeida
João Francisco Thomaz
Francisco de Paula Vas.
S. Hieronymo Soares Lima
Franc. Lou. de Costa Nogueira

Ata da sessão da Camara Municipal de 18 de Maio de 1853,

Abriu-se a sessão da Camara Municipal de 18 de Maio de 1853,
com a presença de todos os membros da
mesma. Leitura da ata da sessão anterior, e
depois de lida a proposta de substituição de
Off. de Officio de M. a. m. e. Tortell

Seo. si h'oum requerimento de Manoel Pinto Cabral reclamando
ser inscripto na lista dos fidejantes, de q' tenha sido eliminado, e entrando
em discussões resoluções, que se incluziram, porque a Camara estava em
mandado de ter o direito de ser julgado, e imparcialidade.

Off. Fiscal, e para se appoia, q' se officiano do Fiscal para
fazer com elle a parte de lavary, e a parte do Rosario na forma em
reunida com o Off. de Officio de M. a. m. e. Tortell.

Claro Rocio de Almeida
João Francisco Thomaz
Francisco de Paula Vas.
S. Hieronymo Soares Lima
Franc. Lou. de Costa Nogueira

Terrão ordinaria de 7 de Maio de 1838.

Presidencia do Senhor e Almeida

Carra

Abriu-se no Senão estando presentes os Senhores Vereadores Lucindo, Nogueira, Romano, e Vasconcelos, faltando com causa os Senhores Couto, e Neves.

Foi lida, e approvada a acta antecedente.

Comparações feitas Laurinco Dias Guimarães, Fernando Pereira Vianna, e Joaquim Garcia da Silva, e prestarão juramento o primeiro para servir o Lugar de Thesoureiro do Copo dos Offiços, o segundo juraram no Lugar de Juiz Municipal nas causas de impedimento, ou suspensões do actual, e o ultimo para servir o de Juiz do Campo de Belém, e mandou-se fazer publico por Editas, e q. se participam ao Juiz de Facto quanto ao Thesoureiro.

Leu-se hum Officio do Juiz do Direito requerendo mandar se concertar o tombo da Cadea, por onde se viderão os presos, e fazer-se para maior segurança humo cartão na parede da parte dos fundos da cadeia. Resolvo-se, que se officiare no Juiz para mandar fazer o cartão, entendendo-se para isso com o Sr. Vereador Vasconcelos, e que se officiare do Procurador para satisfazer as despesas.

Dicto do mesmo exigindo attestado de frequencia e se attesto. Dicto do Cirurgião Vaccinador João José Fernandes Coitão, requerendo que se marque os lugares da vacinação e resolve-se, que se requiritaem por vaccinicos do Gauron, e que se nomeie o Cirurgião Vaccinador, q. a vacinação se fizer na casa da Camara, e que igualmente se exigira d'elle a remuneração dos vaccinados na forma das Instruções.

Hum requerimento do mesmo exigindo attestado de exercicio de seu emprego. resolve-se, q. ficam actiados de q. viene em app. e q. se exigira.

Hum Officio da Junta Directora da obra da Cadea exigindo, q. a Camara requirita do Governo humo portação annual para afactura desta obra. resolve-se, que se officiare do Gauron pedindo a annualidade de 4000 rs.

Dicto do Sr. Thomaz de V. Nova Portella exigindo, q. se lhe ponham os attestados de frequencia de Professor de Latim, e resolve-se q. ficam actiados de q. se exigira do Juiz informação, e outava na mais em effectivo exercicio de seu emprego.

Dicto de Antonio de Paula Mano, e Tabiramo Thome Barreto remettendo o Projecto de Estatuto sobre vaccinas, e depois de alguma discussão se mandou ir Comminas d'Offiços.

Resolve-se q. officiare do Juiz para via a Camara e para dar conta a Camara do estado do concerto da Ponte de Lapa por via da Lei do Thesario.

Comminas d'Offiços appresentou o parecer seguinte. Hum parecer, de quem assigna dar o seu parecer sobre o delatorio do Juiz do Districto de St. Vith. parando de se analisar o mesmo deve primeiro em ent. principio pois o Juiz por circular parase em rasão de mas de appresenta se a commin. delatorio no

segundo da da presente Junta por o que se tem a planta do Chap
bilidade, e tem para appresentar o orçamento, e planta do Chap
rig, que se ha ordenou. Participa ter dado como se correia, em
muras, com que se tem portado accusa a falta de punições
contraventores das Cartas; deplora a falta de punições da Lei
considerando se tem meios, fazendo sacrificios, vai tratando
alguem. Factura de caminhos. Da conta das punições do Pa
re, isto concerta d'uma pequena parte; e finalmente conclui
dando amabilidade do concerto da rra da Termaria. Avisa
que he a Commissão de parecer, q. se far digno de bastant
reparo e requizito, se antes pouca consideração n'os compriam
d'hum dever, e presentem isto he fora humbrante, reapagar da ad
tencia e de se esquece a respeito do mar, q. tem a se cargo mu
riamente pouco se pode esperar. Deitando de parte a que
verdade se não pode fazer por motivos independentes da rra
de do Fiscal, a Commissão se comede confuso da sua exposição
na falta de toda dos incommittentes, que refere. porquanto se em de
dar hum relação das punições emuladas em quanto, por que
motivos, para se poder combinar com o Relatório do Procurador
e combier se d'orde com o d'ordão, e abar, mas o q. em
no mesmo declarou o numero de seis, q. se matarão, outros m
rimas, sem como poucos, e abar, q. foram amonitados em
ca, e se não se pde, e a causa de serem mortos. A isto avisa
q. as faltas, e comissões d'outros Empregados, e principalmente
de q. são inspeccionados pelo Fiscal, mas q. justificados, em
desculpas suas faltas, e algumas, q. nada tem com os ma
e he só de não de participar as buxas, q. tem estado
empregados, para finalização dos direitos, q. pagão, em
de primicias a Correas, e q. tem parte em razão porq
de seu orden. Quanto ao reparo da rra n'os q. se
de Cam. Porto, e Sargento das Correas, deve o Fiscal
se adisponer de Art. 4.º da Lei do Art. 1.º de 1828
onde com toda abundancia o plano, e com a de estabam
deliberação de approvada a rra de Art. 1.º de com
thor. de 1828. E assim. Das emuldas =
em os ma de em d'ordão se q. se
o parrem radante, e se q. se
no de os mesmos juramento se portado.

Não havem de mais quem pedem a planta, em
se ja. Junta deliberação a dia 22. de Agosto futuro, e
presente.

Claro R. de Almeida
João Francisco Romão
Silvestre Lourey Lourey
Francisco da Costa Nogueira
João de Santa Cruz

Sessão extraordinaria de 14 de julho de 1830

Presidencia do Senhor Costa

Barros

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores, Sr. Veres, Menezes, Lucindo, Almeida e Romarso.

Compareceu Antonio Pinto Coelho de Barros, apresentou o seu Diploma, tomou juramento e prestou juramento para servir o Município em oitavo corrente, e mandou fazer publico por editaes.

Leu-se o seguinte: Humma Portaria do Ex. Presidente desta Provincia para esta Camara informar sobre o Estabelecimento da Casa de Caridade por requisiçao da Assemblia Provincial, e resolvendo-se nomear humma Commissão de três membros para examinar, e informar um certido da Casa, foram nomeados os Cidadãos José Margens da Mata, José da Silva Lobo, e Antonio Pinto Coelho de Barros, nos quaes se mandou officiar remettendo-se copia da Portaria.

Dicta do mesmo remettendo copia da Portaria, que remetteu ao Sr. do Jar do Campo. Bello para fazer cobrar a cobrança dos direitos de passagem da Ponte sobre o Rio Parahiba em quella Curato, e resolveu-se, que se officiasse a aquelle Sr. do Jar pedindo-se saber qual a causa, que ha deatto a dicta Portaria, e que a tal respeito tem occorrido.

Dicta do mesmo sobre a obra da Cadeia, e partindo-se a dita obra, assignada pela Assemblia Provincial no dia 24 de 1828, e respectivo Orçom do Coronel Comrado Engenheiro para a execução, e vista do plano d'ella providenciar, e resolveu-se que se remittisse copia da Portaria a Junta Directoria para sua intelligencia.

Dicta do mesmo para que se ponha em boa execução as matriculas da Ponte sobre o Rio Parahiba nesta Villa para continuar-se com obra em tempo opportuno, e resolveu-se, que devia haer humma Commissão foram nomeados para ella os Senhores Lucindo, Almeida, e Romarso, sendo dado de suspento o Senhor Veres.

Dicta do mesmo remettendo copia da Portaria, que envia a Sr. Lourenço Dias Guimarães mandando continuar com a obra da mencionada Ponte do R. do corrente em diante, e foi a Commissão nomeada.

Dicta do mesmo enviando o Sr. Vaccinico, se mandou remetter ao Cirurgião Vaccinador.

Dicta do mesmo enviando copia da Portaria, que dirigio ao Engenheiro Jacob Comrado de Vignia para examinar os pontos, em que se podem estabelecer a cobrança do imposto dos strianos a tributada.

Dicta do mesmo participando ter prestado juramento no dia 3o de Abril passado, e mandou do Presidente do Sr. Assemblia Legislativa Provincial, e entrado no exercicio de Cargo de Sr. Junta desta Provincia, e tirada.

Dicta mesmo mandando proceder á nova Proposta de Camara
dados para Promotor Publico em rasos da mesma concedida
a Fabriciano Pereira Burreto, e resolvendo-se fazer novo
posto, João nomeado por escripto Pedro Ramos da Silva
com cinco votos, Francisco de Paula Vasconcellos com cinco, e
Antônio de Paula Ramos com quatro, e em anexo o resolu-
do Governador para a competente approvaçao; e participando
ao Juiz Municipal para nomear seu Promotor interino,
nomeou a Francisco de Paula Vasconcellos, que compareceu
do prestou juramento, e em anexo seu publico por Edital

Dicta do mesmo participando tendo sido illegal a nomeaçao
de Antonio Burreto de Souza Lobo para Promotor
Publico, e ficou interinella por já estar providenciado.

Dicta do mesmo participando tendo sido legal a nomeaçao
para sustento e conduçao de presos pobres, e condemnados
no corrente anno financeiro, e exigindo o orçamento do extor-
no em anexo das 15 de Agosto proximo. e em
voto, que se officiarão no Procurador para mandarem
se facelita quanto a, e que se satisfizem no mais.

Dicta do mesmo exigindo se emendas e additamentos,
que se tiverem feito deos diferentes Projectos de Cartas
para serem remettidos á Assembleia Legislativa Provincial,
e entrando em discussao resolu-se nomear humo Camara-
rao para coordenar, e fazer as alteraçoes numerarias nas Cartas
nas em vigor, e João nomeado o Cidadão Pedro Ramos da
Silva, Antonio de Paula Ramos, e Fabriciano Pereira Burreto,
dos quaes se mandou officiar.

Dicta do mesmo de se mandando, que para se satisfazer
a requisiçao da Assembleia Legislativa Provincial, em anexo
se mandou enviar humo relação do mesmo de parcos de moga-
es e cartuchos nesta Villa, anexas João, e quanto levou o
cartorio de emolumentos de humas, e resolveu-se, que se
exigisse todos os Titulos de humas de Villa, com engenho

Hum requerimento de Jacquin Corneio requerendo
viduarias sobre as aguas das chuvas, que correm dadas a pedras
propriedade, com grande detrimento no, emmittio de
para dar as providencias necessarias.

Dicta do Cartorio requerendo pagamento de moga-
do de se ultimado de Junho proximo passado, e em anexo
Procurador para satisfazer.

Hum requerimento do Fiscal do Campo de Bello, participando
o habitante de se districto se recusavao fazer o corrente
reparo da Estrada, e caminhos, dizendo que pagavao hum
no, estando em discussao resolveu-se, que se lhe espedis-
se a Lei das barrigas, e não mais se despromp-
ta Estrada, e caminhos, que parao por suas terras, e que
se compulsa a reforma da Cartorio, e que quanto
quanto didentes de Curato se daria a favor, e que quanto
quanto igas fustas, podendo fazer por se obrigar, e que

para que não em o futuro cripto res.

Receberão-se varios exemplares de Lei Provincial, e Juntas de Camara.

Seo-se efoi appoiada a seguinte indicacao do Senhor Alvaros Indico a utabamara, que se offere ao Fiscal, que ponha em effectiva observancia a Portaria, que prohibe de qualquero individuo entrar para qualquer q' immo que esteja si este Fuzil como fuzil munito, sem que se tenham pado as horas em que se mand. Partes, e utrosim, que o mesmo Fiscal que se viu de Antonio Rodrigues, e para abriros temo das leyes do escripto do Governo, e em um abrigo de coajunção da parte para cima, que está ficando dentro a m. t. de Novembro de 1838. Memos.

O Sr. Presidente pediu e se lhe concedo licença por ter sumo para tratar de seu filho, e se para ir a Corte trata de se funde.

Estas havendo mais q' se p' de se aplainar, mas com a parte de mais extra ordinary or a primeira d' Agosto proim e fecha se apresenta.

Joa. Damasceno da Costa
Francisco de Paula Menes
João Timotheo de Moraes
Silvino Luiz de Sousa
Claro Reis de Almeida
Jose Reis e Silva

Sessão extraordinaria de 6 de Agosto de 1838
Presidencia do Senhor Costa.

Abri-se a sessão estando presentes os Senhores Vereadores Sr. Lucindo, Moraes, e Memos.

Apresentado se os peras com sentimento e candução do preso pobre, e considerando em o futuro anno fi mancio de 10% a 10% de pagamento de 300 p'rs. cujo orçam. esta se mandou se m. t. ao Governo.

Seo-se seguinte: Humma Portaria do Sr. Presidente d' esta Provincia participando ter concedido tres m. de licença ao Sr. Municipal o Cidadão Antonio Pinto Coelho de Barros, de que favor a Camara in- tirada.

Dicta do mesmo para esta Camara providencias a fim de que no dia 7 de Setembro proximo se proceda as eleições de Juiz de Paz, e novos Vereadores, na conformidade do Art. 9. da Const. do Procm. e Lei Provincial de 10 de Maio ultimo sob. n. 10, e as l. de se se officiar no Juiz de Paz, e fizere publico por Edital, sendo os lugares de os m. de se de Juiz de Paz, e Vereadores nesta Villa e Comarcas da Vila de ...

da Igreja Matriz, nos mais Curatos, as Igrejas, e
paróquias.

Dicta do mesmo remittendo copia da deliberação tomada
do João Pereira, sobre a criação d'hum novo Collegio
total, de que fica sendo cabeça a Villa de Palmira, do qual
seu o primeiro intencado.

Hum requerimento do Padre Thomaz de Vilhena, nova Do-
ctella Professor Publico de Latin, remittendo hum Justificativo
de estar em exercicio de seu Emprego, e exigindo attestatione
de Frequencia: e entrando em discussões, Requeremos a V. S.
vinda, que fosse a Camará, e depois d'aly um debato pro-
do V. Sr. Presidente a votação, se declara in a Camará
seu passar em os attestados, vixes-se, que se passarem
e attestados contra o voto do Senhor Juiz.

Dicta do Torturo exigindo os os ordenados venicidos
ultimos de Junho passado, e se mandou remetter do Re-
curador para satisfazer.

Foi lido, e approvado o Parecer seguinte: A Camará
de Officio, a quem toca a honraria taxa de indulas, sob
seu parecer, as medidas necessarias para a prompta, e
immediata execução das Lei Provincias, promulgadas
no corrente anno de 1786. d'esta V. S. de 17. de Maio, que
se foram presentes, tem se declarar, que remittendo, ou
encomendando-as com todo aquillo cuidado, e circumstancia
que lhe comprou, só achou entre ellas a de V. S. de
1786, que demandou urgencia, e requerem providencia
as, que competem a esta Camará Real, em andar a
executar, a fim de que ellas possam immediatamente ter
seu effecto, e efectiva execução. Solo que respondendo
miramente a de V. S. de 1786, que determina, que os Distric-
tos de São da Provincia figuram reducidos a Freguesias,
e Capellas Libras Curadas, e por consequencia supprime
do aquillo, q' não gozarem d'esta categoria, e encomen-
do todos os Distritos, de que se compoem o Termino
da Villa, só encontram o Districto do Trapitanga, e
o do do Trópico, fora estas por estabam a eleva-
do Districto de São, o qual he o unico n'este Termino,
em virtude da citada Lei fica supprimido, por isso
tudo o outro Districto, de que se compoem o Termino
da Villa, e Capellas Curadas: não obstante por em
disponção geral, atermarante da mesma Lei, com
a Camará contendo, que a Autoridade de São, com
quillo Districto, n'ella está em exercicio, para que se
plenda a execução da mencionada Lei de 1786, e para
d'essa Camará solo que respecta subsistam
Covos daquelle Districto, e se supprime o qual
Lei de 1786, e se effectua a execução, sem que aquillo
de São, e se supprime o qual Districto.

dividido elle Guarani acephalo sem auctoridade judiciaria, que se
deve administrar justiça, paratos motivos he a Commissão de
parecer. 1.º Que se mande publicar, e affixar Editas, tanto
nesta Villa como no Districto do Trapitanga nas quaes se de-
clarar, que em virtude do Lei Provincial de 10. de Maio de 1830,
N.º 10, que determina, que fiquem supprimidos os Districtos
da Provincia, que não forem Freguezias, ou Capellas fideias en-
carradas, e que sendo o Districto do Trapitanga hum dos que
não foram d'esta categoria, fica d'ora em diante en corpo-
rado, como d'ante era, ao Districto d'esta Villa, para onde
devão recorrer os Povos, dirigindo-se ao Juiz de Paz da
cabeca do Termo nesta Villa. 2.º Que, em virtude d'esta
deliberação da Camara, quando annuamente se officiar de Juiz
de Paz d'aquelle Districto intelligencia-se o d'isto mes-
mo, e para o que se lhe remitta Editas, que mandam
affixar nos lugares mais publicos d'aquelle Districto para
intelligencia dos Povos d'elle, e quando d'esse em momen-
to de sua jurisdicção, e recomendoando-se-lhe outro sem
immediata Comessa, que deve fazer ao Juiz de Paz
d'esta Villa de todos os termos, Livros, em as proprias, que
constituam o Cartorio do Juiz de Paz d'aquelle Distri-
cto por inventario, ou como lhe parecer mais conforme a
salvar de responsabilidade, que haja por qualquer falta.
3.º Que se officiar tambem ao Juiz de Paz d'esta Villa
significando-lhe as deliberações, que tomou esta Camara
de incorporar o Districto do Trapitanga ora supprimido
em virtude da Lei Provincial de 10. de Maio de 1830,
N.º 10 ao Districto d'esta Villa para sua intelligen-
cia, e que em virtude da mesma Lei, e d'esta deliberação se officiar
ao Juiz de Paz d'aquelle Districto supprimido, signifi-
cando-lhe, que tendo cabido a sua auctoridade na
aquelle Districto faga immediatamente remessa de todos os
papeis, autos e divors pertencentes a aquelle Juiz de Paz
de Paz d'esta Villa, ao qual faga competendo o commissa-
to, e guarda d'elle. 4.º Finalmte, que comprehendendo o Ter-
mo d'esta Villa de cinco Districtos inclusive o do Tra-
pitanga, que ora fica supprimido, vem a restar um só
em esta Villa Districto com o d'esta Villa, e como em
virtude doCodigo do Processo não pôde haver fun-
ção de Paz com menos de cinco Juizes, não falo esta Ca-
mara com providencia de fustar esta falta, he por-
tanto a Commissão de parecer, que esta Camara re-
presente ao Excellentissimo Jurisdico, e fin de que
se digno dar as providencias, que lhe parecerem ne-
cessarias, ficando o Juiz de Paz de que algum faltar,
lhe possa ser attribuido aos Juizes Juizes de agora a
mesma Commissão de responder com os Juizes
a Lei do Ornamento Municipal de 10. de Maio
passado

para o corrente anno financeiro de 1836. e 1837, sob 9.^o
tem de observar si esta Camara, que nao tendo sido effe-
das a arrematacao de vendas Municipaes do anno fi-
nanciero proximo passado, nao pode agora a mesma Camara
previdencia de este anno financeiro, que a mesma Lei de
municipaes, por que alem do que se respecto determina
Art. 1.^o do Cap. 4.^o sobre arrematacao de vendas. E
diz mais no Art. 10.^o do mesmo Cap. 4.^o Se houverem
tantas para a arrematacao de qualq. venda, e to-
da Camaras julgarem preferivel subministrar por algu-
tempo as suas vendas, a fim de formarem os seus cal-
los e poderas para 1837, do que tem de dependente, que a
Camara deve primeiramente ora promover por este anno
arrematacao das vendas Municipaes, e daquellas, que
nem se reportar em hasta publica, para depois do que appare-
cer um resultado de ella, entao providenciar sobre os ma-
nifestos da mesma Lei, em ordem a ella, ter sua execu-
cao e forma, que sempre si esta Camara, e de
commissao de 3.^o do Presidente da Provincia, e
Portaria de 15.^o de Maio, que se acompanhou. mas to-
do por em a Commissao houverem em que fundamen-
to preventivamente o alvella q. que deve fazer do orca-
to por em a Camara Municipal, que de em effe-
to das a arrematacao para agora appresentar a esta
Camara, como elle susseguir, he por este motivo a Commissao
de fazer, que se offerece ao Procurador de Direito, e
que com esta que comente a esta Camara, ou a Com-
missao, a promover total das vendas Municipaes, e
cabrou em todo o anno financeiro proximo passado com
declaracao das qualidades de cada uma de ellas,
e poder separar a forma de aquellas, que devem ser
em atachas, e com mais outros dotes, que são em um
e foram ministrados a Commissao por de ella com
appresentar a esta Camara, e com isto rasos
com outros p. de uniao, que declarao a arrematacao de
municipaes. Culla de 15.^o de Agosto de 1836.
ciudo a Cam. municipal

Joaõ Damasceno da Costa
Francisco de Paula Meneggy
João Francisco de Almeida
Silvio Luiz de Almeida
João Pedro de Almeida

Levão ordinaria de 22 de Agosto de 1830
Presidencia do Senhor Costa

Levãse a duas estadas presentes os Senhores Vereadores Nery,
Mourão, Almeida, e Meneses, faltando com causas os Senhores Lu-
ando, e Aguiar.

Compizinho Luiz foi da Rocha apresentou a seu Dysposico, to-
mou posse, e prestou juramento para servir o Lugar d'administra-
dor do Registo da Mataguira, e se-marcou para publico por
Editaes.

Levãndo-se a nomear as Comissões, foram nomeados por esse
terno para a d'Officio os Senhores Presidentes, Thomaz, e
para as Contas os Senhores Nery, e Almeida.

Leu-se o seguinte: Honra Portaria do Ex.^o Presidente
urgente a bem em das Contas até o dia 30 de Agosto cor,
e bem assim o orçamento do anno financeiro futuro, e se com-
mandando acaute a observancia do Art. 40 do Orçamento
Municipal do que ficou a camara intimada.

Hum Officio do Procurador pedindo autorizaçao para
pagar a quantia de 150000 \$ de despesas com sustento
dos presos pobres, que a Casa de Caridade tem afitado por
aquella quantia annual, e resolveu-se, que se lhe responde-
se que ficara autorizada para pagar agora.

Dicto do Sr. Municipal, dizendo, que querendo utilizarse
do tergo de licença impetrado do Governo, nomeando
quem substituiriam interinam, e resolveu-se, que se officiam em
Fuz. Ellimipal nomeando para as suspicões Fernando
Pires Vianna para servir debaixo do mesmo juramento
durante o tempo da licença.

Dicto do Sr. da Tax do Campo Bello urgindo copia de
Provincial desta de Maio do cor. ann, e os Livros pertinen-
tes aq. d'officio, e resolveu-se, que se lhe remette a copia
da Licença, e que se urgirem declaraçao dos Livros, que
nao se encaixam para se lhe remetter.

Dicto do Fiscal de Sancto Anna remittendo a relacão
das causas de negocio de seu Districto, e bem assim relacões
das pessoas condemnadas por infracçoes da Postura, de que
ficou a camara intimada.

Dicto do Sr. da Tax do Campo Bello participando, que
os Proprietarios da Ponte do Torabim n'alguns Certos
continuam a cobrar o d'officio de pagagem com responsa-
bilidade da Portaria do Ex.^o Presidente, que se fora intimada,
de que ficou a camara intimada.

Foi a Commissão de Contas o relatorio do Fiscal de
Sao Vicente Ferr.

Resolveu-se, que se officiam de Fiscal para os Livros
d'amaranhã enviar hua relacão de todas as obras publicas
de primeira importancia, com o orçamento do anno de
1831, e com cada humo d'ellas se porem para

Leu-se um hum requerimento do Fideiussor de S. Paula ...
com a informacao do Fiscal, dizendo, que o Fideiussor
Supplicante publico na varzea estava nas circunstancias
de se-lhe conceder. e se-lhe conceder o dicto requerimento
mesmo Fiscal para proceer-se a alienacao do terreno
das Torturas, sem prejuizo de terceiros, pague os escriptos
direitos.

Nao havendo mais quem pedisse apalavradu o dicto
Presidente para ordinar de lha praxe da Camara
e se que secesse, e fizesse a lha.

João Damascio da Costa
Claro Flor. de Almeida
João da Silva
Francisco de Paula
João da Silva

Sessão ordinaria de 23 de Agosto de 1830
Presidencia do Senhor Costa

Acio-se a lha estando presentes os Senhores Vereadores
Almeida, Romano, e Meneses, faltando com causa os
Senhores Lucindo, e Agueira.

Foi lida, e approvada a acta anterior.

Recobro-se com especial agrado hum filho do Pedro Manoel
da Silva, dizendo, que tendo sido nomeado membro para a
Commissao de redaccão de Torturas, de lha praxe se circum-
vir dita lha e fha.

Leu-se o seguinte: Humma Tortaria do Sr. Presidente
contendo a copia da Tortaria, que dirigio do Juiz de Paz
do Campo de S. Paulo, requerendo se Tortaria de S. de M.
alturas, que mandava suspender os direitos de passagem,
abrenhas os Proprietarios da Terra do Sr. Torralba
quella lha. do que ficou a Camara interessada.

Dicta do mesmo enviando a representacao do Sr. Fideiussor
de S. Paulo, e Antonio Pereira Leite para lha Camara
formar qual o lugar, em que fica a Terra no Campo
e se lha em terras da propriedade do Supp^{te}, por onde
nunca passar estrada publica, nem particular. e ficou
adivado por se ter mandado de suspensao os Senhores
de Almeida, e Silva.

Hum filho de Fernando da Silva Vianna dizendo, que
pelo no affazeres, estar servindo de Commovente da
da Nacional, sendo attendido de Commovente da
foi nomeado Antonio Antonio Pereira Leite, e no enviar
pt. pro prestar juramento, respondendo, a qual sendo offere-
instruou-se a Agostinho da Fonseca Fernandes, is qual
se mandou offerecer para se prestar juramento.

Foi a Camara de Cortes o ditatorio do Fiscal de lha
S. Paulo.

Leose humo Officio do Fiscal remittendo arduações das obras
publicas, e nos respectivos orçamentos de despesas.
Não havendo mais quem pedisse apalavra do Sr. Presidente
para o Sr. D. João de Almeida da Silva para o Comissario, e
que o Sr. D. João de Almeida da Silva se retirou.

João Damasceno da Costa
Caro João de Almeida
João Francisco Romão
Francisco de Paula Mendes
João de Almeida da Silva

Sessão ordinaria de 24 de Agosto de 1830
Presidencia do Senhor Costa

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores Al-
meida, Neves, Romão, e Mendes, faltando com causa os Se-
nhores Regueira, e Lucindo. Foi lida, e approvada a acta
antecedente.

Leose humo Officio de Agortinho da Fancica Fernandes
em resposta do d'esta Camara dizendo, que não podia com-
parar para prestar juramento do Lugar de S. Miguel Muni-
cipal interino por se achar enfermo, e arrastando-se a namo-
ar outro, e achou nomeado em S. Paulo de S. Paulo Tru-
re, e qual sendo offiçado, respondeu, que não podia aceitar
o emprego por tambem se achar doente, e a Camara magistral
quando se tiverem as suas razões, mandou, que dessem a
dita officina para prestar juramento.

Leose humo Cartaria do Sr. Presidente participan-
do ter mandado para Thomaz Publico d'esta Villa ao
Bacharel Pedro Ramos da Silva, e entrando com os seus
requisitos, e que se officiassem no dicto Bacharel para se pres-
tar juramento no amanhã.

Dicta do mesmo para esta camara informar sobre repre-
sentações de alguns tropeiros, moradores de Minas, e do
Campo, acerca de se suspender a prohibição de cobrança do
direito de passagem da Ponte ali existente sobre o Rio Pa-
ratiaba, e ficou acordado com os d'elles se suspende o d'elles
nos Presidentes, Neves, e Almeida.

Dicta do mesmo remittendo humo exemplar de Lei to-
bu a organisação de policias n'esta Comarca, e humo ex-
emplar das Intervenções sobre a vacina, de que foy feita
Camara interessada.

Dicta do mesmo para esta camara responder sobre o
requisito de guerra do Sr. D. João de Almeida da Silva novo
Cartella, e foi si Comissario.

Não havendo mais quem pedisse apalavra do Sr. Presidente
para o Sr. D. João de Almeida da Silva para o Comissario, e
que o Sr. D. João de Almeida da Silva se retirou.
1830 Camara de Costa

Caro Sr. Sr. de São Paulo
João de São Paulo
Francisco de Paula
João Francisco

Sessão Ordinária de 25 de Agosto de 1836
Jurisdicção do Senhor Almeida

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Procuradores
Monsieur, Moura, e Arruiz, foi convocada como de
placito em razão de se achar diante o Senhor Costa, tendo
faltado com causa os Senhores Leme de, e Paganini.

Foi lida, e approvada a acta antecedente.
Lê-se hum officio do Sr. D. João de São Paulo de
que pelas razões que já havia expellido de se achar
inferno não podia ir a S. J. de São Paulo Municipal
interino, e entrando em discussões, fez o Sr. D. João de São Paulo
a sua decisão, que foi unanimemente approvada. Como se
tem feito muito ruído quanto a haver hum Cidadão
que queira accitar o Conselho de São Paulo Municipal de
vante o Sr. D. João de São Paulo, que obtém o actual
Municipal, judicial, que se pecca a este, que continue
por os seus negócios, visto que por ora não tem apparencia
de quem deira de S. J., ficando a sua licença paralisada
ocasionando a dita, por isso que a Camara para a com
ta do Governo da Provincia, sobre o envio de que de
para mais quando outra vez for um eleito pela Cam
de São Paulo de 25 de Agosto de 1836. Deus.

Lê-se de mais officio do Sr. D. João de São Paulo
de São Paulo sobre a paragem de
Parahibita nova, e mandam responder ao Governo,
quando se os dois officios.

Dito do Fiscal do Campo de São Paulo unido hum
relatório do multador, contra das casas de negócios,
dizendo-se, que se não responderem, que formam
no Sr. D. João de São Paulo, e se não responderem, que formam
todas, e mandam responder ao Sr. D. João de São Paulo, e se não
volvesse a relação das casas de negócios, para se
as que estão dentro, para da Província, com um
etc.

Dito do Fiscal de São Paulo remettendo a relação
das casas de negócios, e mandando

Dito do Collector, a respeito de saber se os Livros do
para de São Paulo de São Paulo de São Paulo, e se não
publico, e se não mandam responder, para as Tabelas
no cartório do Sr. D. João de São Paulo, que há de
de São Paulo de São Paulo de São Paulo.

Dito do mesmo para a Câmara procedendo arbi-
trariamente das aguas ardentes de escuras, usadas para
no. que foyse firmada e mmo arbitrariamente de
qui foy, e se foyse e mmo. the dito, e foyse de se pu-
blico por Petition.

Dito de foyse fora de São São, de quem se não
pode de se cumprir o lugar de foy de São Supplente
de São Vicente por São Captao da guerra e Marinha,
resoluo se, que se change e Supplente immediato
para se foyse para os mmo.

Seo se foyse foyse do Padre foy Francisco
Arariba, petendo anamacao de foy foy Ceu-
mimo, em razão de foy suspiro foy foy foy foy foy
mimo de foy as suspiros de mmo, foy foy foy foy
de foy foy, que foy foy foy foy foy foy foy foy
publico por Petition.

Seo se foyse foyse de foy foy foy foy foy foy foy foy
para foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy

Seo se foyse foyse de foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy

Claro Rio de Janeiro.

João Francisco Romão
Francisco de Paula Meneggy
José Flor. Meneggy
Foy foy foy foy

Seo se foyse foyse de foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy

Seo se foyse foyse de foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy

Seo se foyse foyse de foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy
de foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy foy

terreno, tomarão posse, e se o proprietário, e que não se uti-
re. não sendo um officio de justiça, e não ha alguma
no Guaratuba, para que se fizesse mais ha alguma
outros interesses do que os seus, e em nome do
Emprego, e que a qualificação dos seus proprios
seja o Conducto em lugar do primeiro
do seu Officio de Promotor, e Pedro Nuno da Silva
seja o seu, que sendo motivo, que a circumscripção de
e lugar de Promotor Publico, e a causa para a
de quem se trata, mais possivel para se jurar
sem deudas definitivas de seus bens; e estando
discussão resolveu-se, que o thesoureiro marcado o prazo
de trinta dias, para dentro d'elle se fazer a manifestação
e que sendo mais a apresentação de seu rei e o
seu para se prestar juramento, e que isto se faça
the de ar. e p. a p.

Relatório do Procurador remettendo suas contas de
outros do fisco de este anno, e exigindo que se
compare the passarem humo Provisão para a
os 50 p. de despezas para a sustentação, e condução
pessoas pobres, e coordenando-se em este anno
novecentos e vinte e cinco em dias e horas para a
as contas apresentadas, e resolveu-se, que se passarem
a Promotorias.

Hum Officio do Fiscal desta Cida respondendo, que
the não era possível de se curar sobre a relação
casos de negócios, e em ar. e p. de em dias e horas resolveu
que se the deferir, que se envie para este ar. e p.

Hum requerimento do hum Officio do Fiscal desta Cida
remetendo o requerimento de se fizesse a seguir Carlos
Sua informando, que não sabia, se o mesmo tinha servido
por que chamando o humo v. para os serviços, e
equivalentemente o comitendo hum requerimento de
da Silva Pinheiro Guimarães, exigindo, que se mandasse
tirar hum foramenço, que se achava nas terras da
quanto do requerimento de se fizesse a seguir Carlos
the pagar o salario de quinze dias formente, por
e que se julgar necessário, e que se remittesse a
to de se fizesse a seguir Carlos
no Fiscal para fazer tirar o foramenço, e que
em nome do salario, e que se remittesse a
despesas.

Dias de Cirurgia do Vaccinador participando
ro do vaccinado, e que sendo a organização das
de se vacinar, e de se vacinar, e de se vacinar,
se acham demonstrando o que se achava
e resolveu-se, que se fizesse a seguir Carlos
nação do fisco de este anno, e exigindo que se
compare the passarem humo Provisão para a
os 50 p. de despezas para a sustentação, e condução
pessoas pobres, e coordenando-se em este anno
novecentos e vinte e cinco em dias e horas para a
as contas apresentadas, e resolveu-se, que se passarem
a Promotorias.

em domingos em dez horas de tarde a tarde 9.º
que está em uso e se lhe padece para sua utilidade
vacinas, e que igualmente se exigem o mesmo de
vacinas de profeta do Est.º de Santos, e se
quisitando-se do Governo sobre as vacinas.

Lido fora a Comissão humo Portaria do Ex.
Presidente, e requerimento de quiza do Manoel Pinto
Central contra a Câmara por o haver eliminado da
lista dos Jurados, hum Officio do Professor publico de
Latin desta Villa de Lacerda, que consistia de hum
quiza sem desta Câmara visto se lhe haviam per-
sado os attributos em Junho de 18.º do corrente.

Resolva-se que se officiasse Fiscal para pro-
curação, e se sigam os requisitos em habita publica
para serem nomeados por quem mais der, sendo
o primeiro proo até a de 2000 rs não ficando pro-
curador em tal caso, e se não for assim participo
a esta Câmara do mesmo caso, que obtiver
o S.º Conselho de seguinte indicação, que foi uma
momentaneamente approvada. Indico que está a Câmara re-
presente a Assembleia Geral de Lacerda humo de
veras, e que estão em elaboração os limites
desta Provincia com a de São Paulo, e providendo
os meios para se lutar a administração
da Justiça, e com outros ramos de commercio, e pro-
priedade de recursos dos Povos. Sella das Actas 20
de Agosto de 1830. O Conselho =

Não havendo mais quem pedir a palavra do
Senhor Presidente para o item do dia, permaneceram
Commissões, e se que occorreu e se fechou a Sessão.

Claro Luiz de Almeida
João Francisco de Almeida
João de Paula Vas.
Francisco de Paula Muzzy
Jose Luiz de Almeida

Sessão ordinaria de 2.º de Agosto 1830/
Presidencia do Senhor Almeida
Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores
Neves, Romão, Almeida, e Conselho. Foi lida e appro-
vada a acta antecedente.
Lido se hum Officio da Câmara Municipal da Villa de
Natalina humo de procozia a humo de Lacerda do Ex.º
desta desta Provincia em nome de Lacerda de Lacerda

a quem a Villa, e Regentando a dita Cammuna
Livros das actas da Mesa Juizcial do Curato das
Doras: e resolve-se, que se lhe remetteu hum unico Livro
que existia no archivo d'esta Cammuna.

Hum requerimento do official de Justica Quintal
Jose Machado pedindo se pague de vinte e dois dias
Livros de Carceres, e mandou satisfazer.

Dois ditos dos Offs de Justica Manoel de Pinaes,
Joachim Carlos de Sousa em idênticas em vinte e duas
e mandou pagar as primicias vinte e dois dias,
em vinte e dois dias de P. dias.

Dito de Tabellas Jose da Silva Salgado em nome
pelo pagamento de duas centas de ditos Livros processos... este
de consentancia resolve-se, que se consulte ao Governo

Dito de Cirurgias Vaccinador para que esta Com
ra attestasse se estava em exercicio de seu Emprego, e satis
to.

Requerer hum Mappa que envie o Cirurgião vac
mador das penhas vaccinadas.

Pro-se-hum Carta da Ca. Prudente para esta
Cammara informar se o Cirurgião Vaccinador esta em ex
ercio de seu Emprego, e se mandou responder, que o mesmo
Cirurgião Vaccinador esta em exercicio de seu Emprego, e que
se remetteu o Mappa dos vaccinados.

Entanto se se a Ordem de dita Cammuna d'officio
apresenta o parecer seguinte. A Cammuna d'officio
a quem foi presente a Portaria do Governo Provincial
de 14 de Feb. de 1814 da seguinte tenor, em que manda
que estabelecendo em nome do mesmo Governo Livros e Cartas
das Joas Livros dias Livros das penhas pelo exorcio p
cto, que tem feito a beneficio da Torre collocada no
Tabella desta Villa, hi de parecer que se deve
dar cumprimento a Portaria acima dos elogios do
usado. Cidades em primeiro lugar porem julga me
ser em de hum em de outro, em segundo, porem nos hu
das attribuees da Cammuna e levar a Cidades
teriam pelo seu acto particular: por quanto a quem
ria do Governo em que se manda continuar por conta
Cofre de Provincia, que até estas Authoridades
que se tem no ingenua n'ella: em terceiro a Cam
singula por Ordem Superior, elogios são dados voluntaria
em nome de dita Cammuna, e abrigados, muito por
elegancia, por em a Cammuna julga que se deve offe
bridade de Ca. Prudente. Officio de Ca. Prudente
mha Municipal d'esta Villa tem a assignada de
continua de P. dias em 14 de Feb. de 1814
& Portaria desta Villa que se acha concluida apon
de Portaria desta Villa em 14 de Feb. de 1814

Naquelle tres necessarias, e sem indispensavel obra, graças ao
Sinhocron, e afluencia de este Tero, que ja mais se intere
negado si quan quer facerem, e de speras abem e de sta
micipis, e a quem se deveu todas, e quantas obras Publi
cas, que se tem entom inte possuimos. A Camara Municipal
deputada esta occaziao para responder a Fortaleza de
S. Pedro de S. Jo. de Mair ultimo, em que manda S. Pedro
que esta Camara leve ao Cidadão Jo. Lourenço
Dias Guimarães pelo expresso patristico, que tem feito abe
nificio, e a quella obra, esta Camara contribuendo muito
de parte de particularidade do seu Municipio, e combican
do os precedentes, que obrigarão em dicto Cidadão patris
tico de se encarregar e a quella obra, julga não merecer de
os d' esta Camara, porquanto ella nada mais fez do que
preocupar os seus interesses, e he isto tanto assim, que até
se obriga a fazer a Forte elle com outro Cidadão de nome
S. Thom. anno por huma escriptura, que esta Camara
teve por copia de escriptura de S. Pedro, e em poucas
palavras esta Camara expozem qual o origem d' esta
negocio. Carios Cidadãos, depois de descorresas de un
ha obtiveram huma Forte a custa do Governo, por que
viesse sempre em allegria as terras em representarsi de un
mo dirigidas, e unias se em Companhia com o seu
Laz. em de prompto huma Forte, e depois d' esta feita esta
delivered ali huma taxa até até tal indem negociado
Socio do principal, e promiss, depois de se a Forte franca e
unida Companhia anterior e no bem como Socio o Cidadão
Jo. Lourenço, em que e notor, que este Cidadão he aqui
negociante, e proprietario, e a sua vida, que pela manancia
do Socio se designou o lugar de S. Pedro, e que era esta
em huma real, que mais se apparece pela sua propriedade
negocio, descrever immediatamente de S. Pedro de S. Jo. de
do p' de para que obra não fosse avante, e que final
mente vendo dar-se principio obra, não tem remedio se
não afixar a escriptura, que vai por copia, e compromette
se a obra impetruavel em este d' outro d' hum anno,
para intas ceder a Companhia. E com intas elle sendo
o Director, e Jaz a Forte onde he construido, isto he com
diversos dos seus negois, muito embargo d' unha hum
muito em d' hor lugar, e muito menos d' unha hum
cepo era avaliado em 4.000 rs. pela Companhia
por ter de mais a Forte no lugar actual de S. Pedro
de cincoenta palmos, e hum g' de e atende, e a que se
propura de nos primeiros lugares propostado. A vista
do exposto a Camara julga, que eloge muito o Tero de
da Villa, e a quem se deve abem construido Forte, e a
muito que esta hoje no Parahiba feito de unha hum
receber abundantemente, por que tem em unha de sempre
habitare sem requirer para todas as obras d' unha hum
exis

existentes. D. Carlos de S. Pedro do Salta e do Conselho de S. Paulo
em ara Municipal do d. do Aperto do N. do Conselho
no. Este parecer de pois d'alguma discussão foi approvado
tra o voto do Sr. Concellor, que foi vencido.

Foi igualmente lida, e approvada o parecer seguinte. Ao
instituição do Officio, e quem foram os Officio de Fiscal
de S. Paulo e Fiscal, e do d' esta Villa para interpor-se
ella e seu parecer. Sem examinando o Officio do Fiscal de
S. Paulo e Fiscal, he de parecer que esta Camara declaro
que fica intercedida de seu conteúdo; por isso que pelo que
ponta de dos e os, q. tem de ser cumprido como um de
elle tem hão mais seguro de os preencher nas mesmas
tuvas Garantias as executar literalmente, e impondo as penas
respectivas por seus violadores; e quanto aos obstaculos que
tem em contrario na execução do Artigos relativos a
ca de imports sobre liquidos, e irregularidade, ou falta
affrises, etc. interponer-se em appropriação logo as
dos Municipios por um animadas, e administradas
das por conta d' esta Camara, em cuja occasião se darão
as providencias necessarias. Foyendo agora a responsabilidade
do Officio do Fiscal d' esta Villa, examinando-o, e interponer-se
a Camara, que se tem de interpor e seu parecer no art.
go, em que tracta das maldades de a Camara de S. Paulo, por um
formado artigos constantes de um no Officio suas e constantes. por
cont. de intercedendo a Camara no que o Fiscal exige
relativos as ditas maldades, e sabendo que ellas são da propriedade
d' esta Camara, não cabe a Camara por que Fiscal, em caso, ou
inimicas para se obter por qualquer outro obice em
atabam as maldades para d' aquellas maldades, por um
quero de se obter, que o Fiscal se pretendia em
relativa foyendo de dos artigos etc. etc. etc. que não se
intercedendo a Camara e de intercedendo e opposição de
de S. Paulo e Fiscal paguim de S. Paulo chamado
revela maldades de S. Paulo e Fiscal em no Officio
d' esta Camara, e de intercedendo e opposição de
opponendo a Camara, e de intercedendo e opposição de
intercedendo a Camara, e de intercedendo e opposição de
das ditas maldades, por um que pertencem a Camara
masa de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
trabalho de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Cavalos de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Foyendo de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
opponendo a Camara, e de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Chaves de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Foyendo de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de

Foyendo de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
intercedendo a Camara, e de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
das ditas maldades, por um que pertencem a Camara
masa de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
trabalho de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Cavalos de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Foyendo de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
opponendo a Camara, e de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Chaves de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de
Foyendo de intercedendo e opposição de S. Paulo, e de intercedendo e opposição de

que tem sido a mesma Commissão, resulto a trasmissão de
a mesma Commissão, quem de todos os modos, por humanidade
nos porem a responsabilidade de hum tal Estabulo em
tanto quanto se trata de honra e da esta Commissão privada
de informar ao Governos sobre da fundada Com. proin-
da na. tanto quanto os seus contra Commissão que prometa
os fins pretendidos. Concom estes.

Logo havendo em air quem puzesse a palama marcos e
para suas Ordinaras e da D. de Pombal futuro, e
que hou se apresenta.

Claro Poiv. de Almo.
Francisco de Paula Meneses
Jose Francisco Romão
Francisco de Paula Car.
Jose Thom. e Aires

Suas extraordinaria de 5 de Setembro de 1736
Presidencia do Senhor Couto

O Sr. de suas ordinarias presentes o Senhor Sr. de suas
Romão, Meneses, e Frange, o Senhor Prudencia de
claros, que tem sido feito a presente convocação extraordi-
naria para o fim de se tractar sobre suas. Portarias de
esta Prudencia de esta Provincia que se manda fazer
bas em todo de D. de P. e de Agosto ultimo, em unidada, que
o Plutar actual se remessa no dia 25 de Outubro e suas
respective Destrictos e Distritos afim de se procederem mais
a eleições de hum S. de hum para o S. de hum e de hum
fallecimento de Jose Coutinho Carr. de Pombal, como
tambem de sua mais duas deputados e hum S. de hum
em unidada da Prudencia de 17 de Junho passado, e que
no dia 25 do corr. se proceda a convocação do Plutar
no q. tem de se fazer pelos Deputados e S. de hum e de hum
Clonal na D. de hum e de hum dirigendo a D. de hum e de hum
de hum e de hum a eleições de hum e de hum e de hum e de hum
em unidada de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
atras, e igual em unidada, que se fazem publicas no dia
25 do corr. se hade proceder a convocação do Plutar,
officiando se aos fins de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
intelligencia, e para dar-se a hum e de hum e de hum e de hum e de hum
q. hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
ofere co nter a D. de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum

Logo se hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
Governativa Latina de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
frequencia em a se de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum
unida sua e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum e de hum

Sabido se foyto, que se acham sobre a Thimao do Alameda
Correio para se imprimir um annuo de foyto de São Paulo
de V. S. ante pelo seu p. do Thomaz de Siqueira
Sousa de Andrade, e se lhe mandou se attente para
se imprimir juramento

Seu se tem requerimento de Jacques Couricche frequen-
do a esta Camara para proceder a compra de terra das rivas
do Rioario na sua propriedade pelo a terra das rivas
alli esta foyto, e sabida, que se deve dar as rivas
chunas, cuja obra fora em bargueta pelo foyto de São
Municipal incompetente em esta, e de mais tal negocio he
atribuição desta Camara, e de mais de se acham em
Novo, e outras do seu diocesis, sendo o foyto de São
do a suspeiçao, foyto a diocesis pro foyto de São
entre os membros.

Se ha haendo mais quem foyto a palavra, foyto
Chunas.

João Damasceno de Costa
Francisco de Paula Menzies
Frei Francisco Thomaz
Vicente Tombo de São
João Thomaz de São

Sessão extraordinaria de 19 de Maio de 1838

Presidencia do Senhor Barão

Seu se acham presentes os Senhores Senhores
Luiz de Almeida, e de mais de São Paulo

Seu se acham presentes os Senhores Senhores
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
seu se acham presentes os Senhores Senhores
estando presentes os Senhores Senhores
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
seu se acham presentes os Senhores Senhores
em diocesis de São Paulo, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo

Foyto igualmente a Commissão de actas de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo

Entre os membros
chefe, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo
do seu foyto das rivas de São Paulo, e de mais de São Paulo

esta constitucion, eja ordem ja lhe havia sido intimada, e se
 quando a dita Camara providencias si respo. e em
 quando em discussões, e quando se de suspiro o seu l'conselho
 resolveu se nomear humo Camarista de tres membros para
 poder occultar em teo exame requerido e foras nomeados
 tres cam. que se officiasse no fim de Car para fazer substas
 qualquer providimento, em ordem de prietas contra o Supp.
 contra este objecto proprio das attribuições d'esta Camara.
 So se humo requerimento de Vicente José Duarte dizendo
 que qua testasa por todo o qual quer de libranças d'esta Ca
 maram nomeada da quibus supra mencionada, dizendo em
 elle a thia de attribuições d'esta Camara, e sem de fin de
 Car, e quando de suspiro em Car, e Humo, e Humo,
 e Humo. e quando de em discussões resolveu se, que a vista da
 expressões de hum d'humo requerimento, e stable de requerer, e de
 humo d'humo que o p'gruam, e o thia pare se lhe definir.

Humo d'humo do Cidadão Francisco Pereira Probar em um
 do oris Diploma de Elitor Supplente por esta Camara, e em um
 de em discussões a vista da participações do Elitor Francisco
 do Carmo Fraz, e quem hia substituir, em que d'humo, e comparou
 a d'humo do d'humo proximo p' a nomeação de do d'humo
 d'humo d'humo d'humo mas como Elitor J. A. Vicente, mas sem
 por isto Fraz, por onde havia recebido o seu Diploma, que se
 d'humo, e d'humo, resolveu se que se lhe respondere, que
 estava preenchido o lugar, e que se officiasse no d'humo d'humo
 p' humo do d'humo.

Companheiras pagarem Mandos de Car, e José Maria Co
 ty, e prietas juramento para servir em de Suspiro
 Quartas do d'humo d'humo d'humo, e se lhe mandou de
 Titulo.

Asos havendo se em quem pedem

Jos Damasceno de Costa
 Chos d'humo d'humo
 Fran de Santa Rai
 Francisco de Paula Moniz
 Fran d'humo d'humo d'humo
 Silveira d'humo d'humo

Assas extraordinarias de 20 de Setembro de 1835
 Presidencia do d'humo d'humo

Abrio se a suas utando presentes os d'humos d'humos H
 unida, Luind, Noqueira, Humo, e d'humo.
 So se humo requerimento de d'humos d'humos de Fraz de
 Villa de Camar manes requerendo humo nome d'humo d'humo
 como quella Villa em Car de Car, e quando de d'humo
 mo d'humo quando em Car a quella Villa p' humo d'humo

do mesmo grande, o qual tem os primeiros annos proximos do
Parahiba pouco distante do corregio da Cachoeira, e segue
para a recta ate o Cafem do: e entao se vem de curvas resolve
que se represente na Assembleia Provincial
Hum Off. do Ex. Presidente desta Provincia remittendo
dem de convocacao da nova Assembleia Legislativa d'esta
provincia: do que ficou a Camara intimada.

D. do mesmo em resposta ao dicta Camara fazer devey
de lembrar a Assembleia Legislativa desta Provincia
em quanto alguma vez para continuacao das obras da
dita d'esta villa: do que ficou intimada.

D. do mesmo hum. hum. do Ex. do Portuario, que dirigio
o Ex. do Ex. da Libra encarregado da direccao da obra
d'esta villa: intimada.

Hum Officio da Camara da villa da Parahiba, remittendo
as actas dos Eleitores por aquella villa, que estao
no Archivo d'esta Camara: e remittendo hum. hum.

Foi lido, e approvado o parecer seguinte. A Comissao
encubida de dar o seu parecer acerca do requerimento
do Sr. de Jacque Courvuchef, em que se pede a
concessao de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

com que se pede de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

do que se pede de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

esquema da villa da Parahiba, si pretendo de hum. hum. de hum. hum.
Fabrica das aguas pelo quintal do dicto Sr. de Jacque
Comissao de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.
de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum. de hum. hum.

Sessão extraordinaria de 3. de Setembro de 1830

Presidencia do Senhor Costa

Assesores de Sessão uti modo presentes os Senhores Vereadores Nery, Romão, Mouro, e Mascarenhas.

Leu se hum Officio do Juiz Municipal em data de 2. do corr. participando q. o dicto Juiz em discussão qorava dos tres artigos de humo mandado pelo Governador, e qm esta Camara providencia de respeito, e attendendo em discussão desatou se, qe se nomeasse hum Juiz, qm e habilitado, durante o tempo de sua licença, foi nomeado Fernando Vieira Vianna, do qual se mandou officiar, qm firmare debaixo do mesmo juramento ja prestado.

Com Officio do actual Juiz do Distrito o Sr. Manoel Libanio humo do partido regular sendo humo attestado de se achar exercicio de Sr. Juregado, e se attestou.

Hum Portavel do Sr. Presidente participando qe havia verificado o vaccino dos vaccinado, e qe havia pedido ao Sr. Ministro do Imperio o juiz vaccinico em carttas, como se requer esta Camara, do qm ficou elle intimaado.

Dicta do Sr. Presidente, dizendo qe esta Camara figure constante nos Electores, e para os dizeos dos dias seis, nove e doze do mto actual nos dias antecedente, e mandando officiar aos Juizes do Par para farem constar nos Electores de seus respectivos Districtos.

Da do mesmo para esta Camara informar sobre a representaçao do Juiz do Par de esta Villa acerca das Eleicoes de Vereadores, e de ter a Mesa includido dos votos actuaes, e apois no Sr. Thomaz de Villa nova Portello, e attendendo em discussão dando se de respeito a Sr. Pina em razas do pareceres com o dicto Juiz, igualmen: e Senhor Mascarenhas por se haver assignado nos nos abaixo - se qm fullem o mesmo Juiz, qm cobrado por falta de numero sufficiente de Membros.

Dicta do mesmo participando qe ficava intimado do q. esta Camara expender um Officio do Sr. de Sr. acerca da propagem denominada Caralilha Nova.

Relatadas as actas de nomeaçoes de Electores de J. P. mais Curator e se mandando receber as Archivos.

Leu se hum requerimento do Portino origin do qm do modo vindo te o ultimo de J. P. do corr. anno, e se tomou as Incurrador para J. P. faren.

Hum d. do Capitão Frei da Silva Salgado para qm esta Camara lhe mande pagar an. de 2. e 4. de 94 e. Se custas: e de despartos, qm a Camara incrementando alguns difficuldades, ou falta de esclarecimentos sobre a ptoes de Suppt. para a consultat in J. P. da Provincia, e para de q. esta resolver definitivamente o Appicante

Nas havendo mais qm se resolve a saber se felle no ou Sessões.
João Carneiro de Costa
João de Paula Silva

Jose Francisco de Paula Mendes
Jose Francisco Mendes

Terrão extraordinário de 10 de Abril de 1830,
Jurisdição do Senhor Costa

Abriu-se a Casa estando presentes os Senhores Vereadores Sr.
Guilherme Almeida, Moniz, Lins, e os conselheiros.

Lida então em discussões a Portaria enviada do Ex.
deste ao Senhor Costa, e em seguida do Sr.
desta Villa participando que no dia 17 de Abril
do presente contra o Sr. Thomaz de Albuquerque nova Portaria
na Mesa Parochial p^a Revolucao, e tendo a Igreja
puncto de presado ad^t. discussões, e approvando de
novas discussões, tomou por seu voto, e sem prova
ed^t. p^a privando do voto activo, e passivo, que haviam
oro constou, que estavam acordados d^t. depois de
algum Senhor Vereador, o Sr. Almeida apresentando
indicacões pedindo se se dispem attestados as pessoas da
Igreja Parochial do Sr. Costa, e a igreja, para mostrar
a validade da referida Portaria, e em se officios
proferido indeseja, e se p^a Sr. Costa, e que se
tudo isto a mesma Commissão pedidas as p^a p^a.
Leu-se humas Portarias do Ex.
de 17 de Abril deste anno, respondendo, que se
levantou a Commissão Provincial, e em
unquam a Câmara se achava sendo o Município
do Sr. Costa, para instalar a Junta do
tudo.

Desta de um lado, em virtude do Sr. Costa, e
conselho do Senhor Costa.

Desta de outro lado, em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.

Houve off^t do Secretario do Collegio Plutarco do Sr.
do Sr. Costa, participando, em virtude do Sr.
Curato do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.

Logo se levantou a Junta do Sr.
do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.
conselho do Sr. Costa, e em virtude do Sr.

João Damasceno da Costa
Francisco de Paula e Mendes
Silvino Luiz Lins
Franco da Silva
João de Paula

de São Paulo a Elmo Parochial d'esta Villa com o d'no 9º
estabam as as Cédulas do Sr. d'el Rey, e foi o Sr. Parochial
mandado de Officio.

Desta do mesmo remittendo a refer. e a alguns mra-
dos d'alem do Perupitanga requerendo a libertação d'ho
cum. J. Thom de Art. Guilherme Vianna, pº estabelecida
informar a respeito, e mandou-se a Cammunicar.

Outrora em discussões os Officio a diada do Membro de
Elmo Parochial d'esta Villa sobre o fecho do porto pelo Sr.
Thomaz de M. nome Portella, representado do Sr. J. de
S. e resolveu-se que fosse a Cammunicar.

Abominar d'officio representou redigida a representação
de redigida a refer. e a alguns mra-
dos d'alem do Perupitanga requerendo a libertação d'ho
cum. J. Thom de Art. Guilherme Vianna, pº estabelecida
informar a respeito, e mandou-se a Cammunicar.

De novo visto de Curucua requerendo afo ordinado de
vid do 8 de Junho de 1785 com. de 24 de Outubro de con. am.
e a cammunicar a Cammunicar para satisfazer.

Marcou-se para São extraordinaria dia 24 de con.
fecho do porto.

João Damasceno de Costa
Francisco de Paula Meneses
Silvino Soares de Lencina
Francisco de Lencina
João de Lencina
João de Lencina

Sessão extraordinaria de 24 de Outubro de 1785.
Presidencia de Paulo Costa.
Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Viscondes Almeida,
Silveira, Meneses, Araujo, e Paracatu.

Foi lida, e approvada a acta antecedente.
Foi lida, e a lida d'el Rey, a participacão do Sr. Thomaz de M.
que por motivo não poder comparecer a presente Sessão.

Leu-se a mesma Portaria do Sr. Presidente em 24 de Outubro de 1785
interior do Officio e papeis enviados em 24 de Agosto proximo
passado a respeito da scriptura para a fatura da fatura do
comprado a Villa que passaram João Soares de M. e
rao e M. de Lencina, e ficou interdicta.

Hum representacão de João Ferreira de M. contra pedindo
a supressão do Dito de Canoa e hum. exarado-se que se
ver o Sr. de M. para se remettida a Cammunicar.

Hum Officio do Collector da Dízima Urbana pedindo a no-
mencão d'hum Escrição, por este parecer de J. de M. e
escrição que se deu e entrando em discussões a respeito
d'isto, que a Cammunicar em discussões a respeito
quomodo pelo Sr. de M. para se remettida a Cammunicar.

So se approuvou se a Reducao do Officio dirigido ao Ex. Mo. P. do
voto para levar a Assembleia Provincial e reg. do Governo da
dao limítrofes d'esta Villa com a da Barra - em uma que
xando se da má divisao.

For igualmente lido, e approvada a reducao do Officio do Pres.
d'esta, que acompanhava a representacao do freg. do S. de S. de S.
Arma, sobre utilidade de S. de S. para freg. do S. de S. de S.
mandou, que fossem copias se rem. do freg. o mesmo Officio com
documentos competentes.

So se o parecer seguinte: A Commissão lida do emittido anno
examinado os Officios, que lhe foram remettidos, e em
parecer sobre cada hum d'ellos, e muito estimo a mesma
misao, e os trabalhos satisfazer a estabilidade. Em quanto
premio off. do freg. do S. de S. de S. de S. no Ex. Mo. P. do
S. de S. de S. Provincia guizado se de se approuve e clare
u sacro dos Bispos homens tom. de S. de S. de S. de S. de S.
nao de alguma maneira a marcha d'aquellas Bispos, e que per
cocto ao mesmo freg.; a Commissão depois de examinar enco
lojamente a representacao do dicto freg. confrontar com o
tudo do Novembro, que feriram a aquella Casa, durante a
quibus de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
po de obter, tem de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
metas, se interamente freg. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
singular em se de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
do Governo artificial nao se freg. mas tambem de S. de S. de S. de S.
em decreto do habitantes d'esta Municipio, e a isto tem ab
misao de confirmar, que aquella casa se obra de S. de S. de S. de S.
ticamente de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
capta de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
na realidade se de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
na julga que se de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
he Provincial. Em quanto ao seguinte Officio do S. de S. de S. de S. de S.
sente a Commissão tem de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
mande o que freg. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
lumbado de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
como se de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
ao Governo, que esta Camara tem de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
atos, que tem mais humo obrigação de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
Setembro, que foi de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
visto que o Decreto de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
a puracao dos votos, para S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
actas. A Commissão tem de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
Bispos, que tem de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
alguma parte de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
poderoso de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
Commissão de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
freg. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
poderoso de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
poderoso de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.

da Lei do 1.º de Outubro, e manda, que as Cédulas seguintes 97
 dadas no archivo da Camara, e que sejas quimadas
 d'ahi a quatro annos, em o dicto secreto, mas diz que para as
 puras se sigão as actas, como fanthraiou o inno fuz de Tur, mas
 admittendo mesmo, que houviere ysa illegalidade imaginaria,
 quem ferir, mais culpado seria o inno fuz de Tur, que pro-
 duir mandou quimar as Cédulas, quando ellas terym de ser
 quimadas? Nada d'isto fez, elle entende que a Obra he elle
 palemte neste negocio elle he quem compete dirigir, conserva-se
 tudo, ainda que a este respeito, nada indicou, logo he elle o
 culpado, e comtudo em si talvez foy desproposto para os
 de levantar ao Presidente, porisso abanninhando pella que
 se deu responder neste fuz de do mesmo Sr. Presidente. Sella
 dos Livros - de 1.º de Outubro de 1836 - Costa - Este parecer entendo
 em do mesmo fuz approuva e igualmente a reducao do officio
 de natural, e se enviarem os documentos competentes, ficando
 copia.

Foi igualmente approuva o parecer da abanninhada acerca de
 requerimento de varios emmadores e alim do Propetanga, para
 que se informe do Sr. Presidente ajustica da camada se
 querente, muito mais por estar aquelle caminha ja feito, e
 proposto de unido em puzigo manifestado, mas se do, mudado
 de outro lado, como mesmo de publico, e ficando se emte
 sentida.

Não havendo mais quem pedisse a pulara, fizeu-se
 a Turar.

- João Damasceno da Costa
- Claro Pôrto de Almeida
- Francisco de Paula Meneses
- Silvino Soares Leal
- Vicente Faria de Almeida
- Francisco de Paula Soares

Com as referencias de 1.º de Outubro de 1836
 Periodico da Camara de Costa.

Abrio-se a Turar estando presentes os Senhores Emadores
 Almeida, Meneses, os Senhores Supplentes Pôrto de Almeida
 e Galland, com participacao do Sr. Soares, e de mais que
 a Camara resolveu, que foram aucta da dos fuz de com cau-
 ra o Senhor Pôrto de Almeida.

Procedendo-se a nomeacao de Comissario para o cargo
 para a d'Officio do Senhor Pôrto de Almeida, e de mais que
 a li coritas os Senhores Pôrto de Almeida, Soares, e Galland.
 Logo se hum Officio ao Sr. Soares, para que se informe dos
 ti e quando q. se achava em turar, e se tem a camada dos
 de fuz de, e que papava a camada de fuz de, e de mais que
 Sr. Supplente do cargo de fuz de, e de mais que

Dinis B. Masc.

Foi a Commissão d'Officios.
 Dicto do mesmo... participando...
 honras armadas, estando a testa d'elles...
 Manuel Joaquim Rodrigues...
 Bento da Cruz, e mais outros...
 d'outros q. se reparar...
 respeito, e resolve-se q. se levasse...
 Combiniamento do Governo.

Seo 14, e foi a Commissão de Cortes hum Officio do...
 d'esta... participando...
 rios... das officios...
 Felisipimo...
 de João Lombroso Dias Guimarães...
 hum...
 de...
 ordenado...
 quem...
 orden...
 fechou a...
 João Damasceno de Costa
 Claro Poiz de...
 Francisco de Paula...
 Fronte...

Senhor... de 10 de Setembro de 1830;
 Presidente do Senado...

...
 ...
 ...

Foi lido...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

...declaramos que os seus membros e membros de
...declaramos que os seus membros e membros de

de se por terem os desavencas d'alguns puros, e humas. los distribua
no dia 20 de Maio, e as Autoridades legalmente constituidas. Falles
dois pontos de Durand de 1835 de 1836 de 1837 de 1838 de 1839 de 1840 de
parecer entrando em discussao foi approvada contra avo todo
Senhor Romano.

Não havendo mais quem pedia a palavra deu a Senhor
Presidente para ordenar do Jellu puros da Commisao, e
que occorria fizeo a Conto-

José Damasceno da Costa
Claro Thomaz de Almeida
Francisco de Paula Meneses
José Francisco de Almeida
Silvestre José de Almeida

Sessão Ordinaria de 21 de Setembro de 1835
Presidencia do Senhor Costa.

Abrir-se a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores Almeida,
do, Almeida, Romano, Almeida, e Almeida, faltando o Sr. Almeida
e o Senhor Almeida. Foi lida e approvada a acta anterior.
Leu-se hum Carta do Ex. Presidente da Provincia, e
da Camara informar, de se para estabelecer um novo
caderio d'alem do Rio de Janeiro, q. pertencendo a abster-se a
hum caminho por terras de Estancia Guatambom, e
prestas por terras de Estancia Guatambom, e
abster-se publicas, e Estancia, que se remeter-se ao Estancia
abster-se de dicto cam. para satis fazerem as determinadas. na
Carta do Ex. Presidente.

Lido foi a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
prohibindo-se as contas sendo o Jellu a favor do Almeida
off. de 24 de 1835.

Lido foi a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
por Publico de Estancia e 1.º mandata de 2.º de Setembro para
prohibir-se, que se estabeleça d'alibis, pro hum mig
della para humas, q. de se para na regimia d'alibis
de 2.º de Setembro para fizeo e Margens da Costa, e 2.º de
Lido foi a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
de que fizeo abster-se a regimia

Lido foi a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
para a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
da Commisao de Contas e Relatores do Procurador
de hum mig, de que fizeo a Commisao de Contas e Relatores do Procurador

Lido foi a Commisao de Contas e Relatores do Procurador
Comunidade q. estabelecer a abster-se a regimia
della, e regimia da Santa Casa de Carid. de 2.º de
regimia e regimia e regimia d'alibis, de 2.º de
regimia e regimia e regimia d'alibis, e de que fizeo
de hum mig, de que fizeo a abster-se a regimia de 2.º de

Pres. desta... do dia... a Commissão, e quem 99.
ocorre, e se chama a Sessão.

Carvalho

José Samacena da Costa
Chão N.º de N.º
Francisco de Paula Meneses
Joaquim Francisco Romano
Silvestre de Souza Lima

Sessão extraordinária de 2.ª de Dezembro de 1836.

Abriu-se a Sessão estando presentes os Senhores Viradores Lu
izide, Almeida, Romão, e Meneses, faltando sem causa
o Senhor C. Reis. Foi lida e approvada a acta antecedente.

Ordem do dia

Entrou em discussão, e foi unanimemente approvado o requi
to do Senhor Almeida. Requeiro que seja lida a
resolução do Fiscal, e com arguição para concertar a
questão sobre a liberação p.ºta, que se achava em estado de
se estar pagando, e se o mesmo deveria ser feito p.ºta, propri
amente, e se o mesmo deveria constar, e assim em, que se
ordenar ao mesmo Fiscal para fazer concertar os buracos do ar
alho no Porto da Armazaria, e o mesmo bastante p.ºta, ao
viandante, ordenando-se ao Procurador, que satisfaga estas
p.ºtas, e igualmente se ordene ao Fiscal do Campo, e
que obrigue ao proprietario Manoel Gonzales de concen
tar os caminhos, que passam por suas terras, que se acham
quasi intramitáveis, observando se isto com os camin
propietario, e com iguaes circumstancias intervenha Al
meida.

Resolvo-se a Requeirimento do Senhor Almeida que
se origine do Fiscal informacao do que se lhe incumbio
a cerca do Chafariz na biquinha, e que igualmente se
entremar ao Fiscal a Commissão, que tiverão de ser
appresentarem, como são obrigado, por Relatorio a inter
Sessão, e que se lhe adverta que para o dicente de ser
no mais exacto no cumprimento de seus deveres, e
para de se expressa a b.ºta.

Não havendo mais quem pedir, e se chama a Sessão
o Senhor Presidente para lida do dia pararem
a Commissão, e quem ocorre, e se chama a Sessão.

José Samacena da Costa
Chão N.º de N.º
Francisco de Paula Meneses
Silvestre de Souza Lima
Joaquim Francisco Romano

1035
Luzia Pedreira de 23 de Dezembro de 1838
Presidencia de S. Pedro Costa

Abriu-se a Sesão estando presente os Srs. Luciano, Memes, e Nogueira Galdino com
na S. Pedro Costa. Foi lida, e approvada a acta da sessão
Entrando-se na Ordem do dia se Commoção de Contas
presente os pareceres requisitos, que foram unanimemente
approvados. A Commoção de Contas, e igua foi presente a
na corrente da Huetta; e Despara de este Municipio appo-
tada pelo actual Procurador desta Camara, e examinada
e confrontada com os documentos, que se acompanhão
há de parecer, que seja approvada por se cumprirem as
e legalmente documentadas. Fulle das Sesões em 23 de
Dezembro de 1838. Romanos - Memes.

A Commoção de Contas encarege-se de interpor seu pa-
recer sobre a primeira parte do off. do Fiscal desta
mora de todo de M. do corrente, em que participam
sua em as rendas d'este Municipio afferidas em unida-
da por forma da Lei obtida mais do que hum
lance, e offerecido pelo Cidadão Feliciano José
um nome com o grande exco de 4000\$ para
de quantia para por esta Camara, quando he
de procurar, e os municípios e rendas, sendo exactas
anunciadas excedão mais de 2000\$; e tendo
a Commoção, e tendo esta Camara cumpri-
do a Lei, e apparecendo se em unida-
hum a notavel diferença para os
municípios de parecer, e os municípios e rendas
seja para esta Camara, e cumpri-
do de ella, e para a educação, e cumpri-
espaço, e actividade em ordem a
estabelecimento de todas as
preceitos. Quanto a 2.ª parte do off. do Fiscal, e
hum Fiscal municipal a Camara, e
do Cidadão José Lourenço Dias Guimarães, que
pagamento da 1.ª de 30\$ por
cero se a Camara de S. Pedro, hi a
parecer, e se a Camara pagar, pois
nos a Camara, e se a Camara
em nome da Camara. Fulle das Sesões em 23 de
Romanos - Memes.

Lido foi unanimemente offerecido
S. Pedro Costa - Memes, e
publico do Camara. Se a Camara
na Camara de S. Pedro, e
para que se a Camara, e
de mais do que a Camara, e
offerecido, e se a Camara, e
hum nome da Camara, e se a Camara

...a estrutura do Cemitério, e q. a arrecadação, para a vista de 100
reclamações, e se o governo em esta Câmara por meio de
Decreto de 1836. Aproveitada =

Não havendo mais quem pudesse apalancar de
este Presidente para o orden do dia por interesse
Comunidade, e q. se o governo, e se hon. a Câmara.

João Damasceno da Costa
Francisco de Paula Moura
Silveira Lary Loureiro
José Francisco Romano
Claro da Silva de Almeida

Senão e remaniam de 24 de dezembro de 1836

Presidencia do Senhor Costa.

Mis-se a Câmara estando presentes os Senhores Vereadores Meunier,
Luis de, Romão, Dinheiro, faltando com licença e Sr.
Mourão, e em esta a Senhor Costa, foi lida, e approvada
a acta antecedente.

Leu-se hum Officio do Fiscal desta Villa, participando
que, segundo o exame, de que procedeu com Ignacio Ferreira
Pinto, não tem lugar para se acharem na hiquinha, por
se não permitto o local, do que fôrne a Câmara interessada, e
saber, que se applicar ao Fiscal para fazer arear os despesas
com o Ponte do Lavapier de que jã existe hum planta.

Dispuchou se hum artigo do Commercio p. d. d. do p. p. q. pagam
de hum ordenado de R. de 100. e o fim do corrente anno.

Fôr-se hum Officio do Cirurgião Vaccinado João José de
nando Costa, remittendo a mappa das pessoas vaccinadas,
e se os nomes de quem elle não fôr, e se que se lhe fôr nome e
tudo que vier.

Fôr lido o parecer requirido. A hum emittir emittida de
deu, e se parecer sobre o Ponto do Ex. Presidente, em q. mandado
esta Câmara responder sobre o Off. do Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
Luis de, e se represente para se esta a Câmara, e se pro
videncia alguma sobre a supressão do Ponto do Lavapier, e se
em vista da Lei de 10 de Maio do cor. anno, e se de Sr. de Sr. de Sr.
p. p. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
sobre hum. a Communição entre de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
aquella Dito. e represente ao Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
p. p. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
p. p. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
procedimento da Câmara, e se de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
em Portaria de 10 de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
amoraço de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
reunido consideração alguma para se p. p. de Sr. de Sr. de Sr.
to para cançar a obra do Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
e de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.
e de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr. de Sr.

que se não devia delle fazer leturas, e nem a qual
 conjuncta a dita Camara a tomar Camara era ora em
 de ser contudo, e si em a mesma Camara era ora em
 porada

Igual em esta resolução, que ficarem adido para
 a novatam^{da} officio do juiz do Paj do Camara
 do Camara Paula Paula Paula Paula Paula
 O que para comta se lavrou esta acta em guerra
 e no dia to de os San Paulo Paulo Paulo Paulo
 novo. Em Mis Paula Paula Paula Paula Paula
Paula

Antonio Paula Paula Paula Paula
João Paula Paula Paula Paula
Fernando Paula Paula Paula Paula
José Paula Paula Paula Paula
Pedro Paula Paula Paula Paula

José Paula Paula Paula Paula
Francisco Paula Paula Paula Paula
Antonio Paula Paula Paula Paula
Silveira Paula Paula Paula Paula
José Paula Paula Paula Paula
Francisco Paula Paula Paula Paula

Juízo de feto de fado de 1831
 Presidência do Sr. Paula Paula

27 de 28 de 29 de 30 de 31 de 1
 O Sr. Juiz... em f. ... da confiança, que
 no dia de sua Comedidade, quando o elegeram, moção
 na agitude do Império, já havia occupado, fazendo ver
 a sua prudencia no augmento e pro. ... publico
 Municipios, que está em grande parte pro. ...
 sistema de amparação das vendas Municipios, e de
 avarias, exels dos Empreendidos emarrados de sua fide
 e tanto Municipios, de que tinha noticia, tem si isto
 e avarias, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 era nullo, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 ravao do Sr. Juiz, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 servir, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 do Municipios.

e avarias, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 contra a dita da Cam. ...
 Depois a Cam. ...
 e avarias, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 e avarias, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias
 e avarias, e avarias, e avarias, e avarias, e avarias

no expeditivo, e entrando em discussão depois de algum debate. 102
devidamente que se não poderia proceder à nomeação de ~~Senhor~~
servir por esse. O Officio, aduza em favor do Sr. ~~Barreto~~
e que não era de nomeação quadrimestral, contra o voto do
Senhor Barreto, que o considerava de nomeação quadrimestral
sem como o voto do Sr. ~~Barreto~~ Empregado da Câmara.

Foi lida a Carta do Sr. Barreto, e ficou adiada, que se devia nomear
uma Comissão para examinar a Carta.
Foi lida a Carta do Sr. Barreto de Antonio Pereira Leite, pedindo
quando, que por impossibilidade de assistir não podia comparecer
para prestar juramento de Cargo, e para de Sr. de
Campo Belo, e ficou adiada a reunião neste do Sr. Barreto
e igualmente se mandou fazer o expediente pela hora, e do Sr.
Presidente para a Ordem do dia a matéria a decidir,
contínuo o expediente, e que se com o Sr. ~~Barreto~~
Senhor.

Antonio de Paula Ramos
João Lourenço Dias
Fernando Per. Vianna
Antonio de Paula Ramos
Antonio de Paula Ramos

Junção Ordinaria de J. de Janeiro de 1834
Presidência do Sr. Antonio de Paula Ramos.

Abriu a Sessão estando presentes os Senhores Vereadores Sr. Barreto,
Guimarães, Ramos da Silva, Vianna.

Foi lida, e approvada a acta antecedente.
Foi lida a Carta do Sr. Barreto de Antonio Pereira Leite, pedindo
que se mandasse a Carta da Portaria do Presidente, e
quinto a Autoridade de Car. do Districto de S. Antonio
sendo satisfeito, requerer a quem se resolveu, que se offerecesse
ao Vigario da Vila para esclarecer se o Curato de S. José
do Campo Belo está creado ou não, por concessão do Ordinario
ou se tem tambem confirmação da Autoridade Civil com
presente.

Leu-se hum Carta do Ex. Presidente mandando de 23 de De-
zembro ultimo mandando proceder a nova eleição para dois
lugares de Senadores no dia 2. de Janeiro proximo, e resolveu-se,
que se deve prompta execução.

Leu-se mais hum reg. do Sr. Marianno José da Rosa contra
o Sr. Theodoro Vas. e hum Officio de Sr. ~~Barreto~~ mandando a quem
da de tal reg. e de Sr. ~~Barreto~~ a Sr. ~~Barreto~~
de adiv. e se offerecesse ao Supplente em nome de Sr. ~~Barreto~~
Pereira de Escobar para prestar juramento contra o Sr. ~~Barreto~~
Guimarães, Vianna por Sr. ~~Barreto~~ Supplente para o cargo
natural.

Entrando em discussão a nomeação de abominados de exam de
Portugal, resolveu-se que fizesse adiada para quando houverem
membros de Membros.

Passando-se a fazer a nomeação do Empregado e daban arca
resolvendo-se, q' fizesse adiada a nomeação de Fiscal d'Altilde,
rao nomeado p' Procurador João Antonio Rodrigues, para
Portugal Henrique e Amrico de Siquiera, para Fiscal em
Vicente Thomaz Rodrigues Pinho, e p' Supplente Antonio
Martins Claro, para Fiscal no Campo Bello e Antonio
Soares Lirio, p' Fiscal em La Trina e o mesmo Pinho de
Sanctos; e para Arruador no d'Altilde Gregorio José de
Vindade; e mandou-se, q' os d'los participassem para
rem prestar juramento. X

Propoz o Sr. Guimarães o seguinte. De voto, que se nome-
asse uma Commissão de tres Membros para exame das func-
ões da Camara, afim de se conhecer na se seu estado e
mas se tem havido ou não em suas arrecadações. Por onde
em Sessão de 7 de Janeiro de 1838. Guimarães e Coutinho
em discussão foi unanime em tanto approvado, com o seguinte
to do Sr. Santo para que se officiasse ao Procurador para
apresentar suas contas com todos os proprios e incidentes do
Emprego, informando do processo das cobranças que houverem
pendentes, e foras insuadas para a Commissão acima
Presid. Santos e Thomaz da Silva.

Ficou adiada a proposta do Sr. Guimarães para que se
cedesse a nomeação d'uma Commissão d'officio.
Resolveu-se a requerimento do Sr. Guimarães, que se officiassem
seus para apresentarem os seus velatorios.
Mas havendo mais quem pedisse se palavra de o Sr.
Presidente para o d'los do dia, e visto em aq' das mat
adiada, e q' occorreu, e fechou a Sessão

Antonio de Paula Ramos
João Lourenço Dias Junior
Servando da Veiga
Antonio de Paula Ramos
Pedro Ramos da Silva

Sessão ordinaria de 14 de Janeiro de 1838
Presidencia do Sr. Paula Ramos

Abriu-se a Sessão estendo presente o Sr. Paulo Ramos
Silva, Santo, Guimarães, e Thomaz da Silva. Foi lida a
acta anterior.
Foi se lida a p' hum Officio do Sr. Vereador Supplente
p' hum Commissão de tres Membros para exam de
d'Altilde, e q' fizesse adiada para quando houverem
membros de Membros.

moradores d'alem do Piraputenga acerca da abertura de lva. 153
caminho por terras de Antonio Guilherme Vianna. e ~~Barro~~

Foram nomeados os Senhores Residente e Barroto.

O Sr. Guimaraes indicou, que na reforma do Art. 2.º da Lei do 1.º de Out. de 1828, se procedesse á nomeação da Commissão de revisao das Casas de prisoes, e Caridade para a reforma do seu estado, e melhoramentos, que em carta porta em discussao foi approvada, e foram nomeados os Cidadãos José da Silva Libero, José Morgun da Motta, Antonio Pinto Cotho de Paes, Antonio da Rosa Miranda e Silva, Francisco de Paula das comuldas, e mandou-se que se lha offizias para informarem a esta mesma Comissao.

Procedendo-se a nomeação de Fiscal d'Intervilla, foi nomeado Sr. Fiscal Francisco de Paula Carneiro de Follado, e Sr. Supplente José Francisco da Silva, e se lha mandou se assignar para serem prestas juramento.

Requerido o Sr. Barroto, que se procedesse á demarcaçao dos limites d'ella, e posto em discussao foi approvada como acta do Sr. Residente, que se nomeou para esse fim humal comissao de dois membros, e foram nomeados os Srs. Guimaraes, e Barroto.

Deo-se por juramento de novo Procurador João Antonio Rodrigues, e se lha mandou dar Titulo, e fazer publico por edital.

e lha havendo mais quem pedir apalavra dos o Sr. Residente para ordem do dia, para ser submisso a se por se com, e lha a Comissao

Antonio de Paula Ramos
João Laurêncio Dias Jim.
Jurando Sr. Vianna
Francisco de Paula Ramos
Pedro de Almeida

Senao Ordinaria de 11 de Janeiro de 1834
Presidencia do Sr. Paula Ramos

Abrir-se a Sessao estando presentes os Senhores Senadores Barroto, Ramos da Silva, Guimaraes e Vianna. Foi lida, e approvada a acta anterior.

Estando presente o Sr. Senador Supplente Escobar, prestou o competente juramento, e tomou o juramento.

Foi a Comissao de Contas e delatorio do Procurador, em um papel que venha a ser de seu Emprego.

Resolou-se á regularisimo do Sr. Barroto, que se offiziasse a Comissao de revisao das Casas de prisoes, e Caridade para a reforma do seu estado, e melhoramentos, que em carta porta em discussao foi approvada, e foram nomeados os Cidadãos José da Silva Libero, José Morgun da Motta, Antonio Pinto Cotho de Paes, Antonio da Rosa Miranda e Silva, Francisco de Paula das comuldas, e mandou-se que se lha offizias para informarem a esta mesma Comissao.

condueção de prazos, que diz e mais não há ainda. entretanto do
verberalmente, e sem afetar o subido, que o Deputado Provincial
Sr. Probas e deo unbenficio d'esse Comarca, passando - n - the
isso Procuração. e assim em se por pro porta do Sr. Presidente
grava-se a Casa do Sr. Guimarães para villa de - collar
Cofre

Foi lido hum requerimento do Sr. Manoel de los Anjos Tda
requerendo a nomeação d'hum Juiz Municipal, visto se
suspeito e natural, como mostrou com documentos, e visto em
as explicas-se, que o mesmo foyse em todos os impedimentos
do Juiz actual, procedendo-se a nomeação por substituição,
creando-se em Manuel Martins Pinheiro, do qual se - m
son officiar para vir prestar juramento

Regencia o Sr. Ramon da Silva, que a Camara
se declara em novo Procurador, e o cargo, que o officio, como
se declarou por tenas: e dy, que de alguma d'essas d'essas
e, que não sendo ad. Procurador, e d'essas d'essas, e nem em
the sendo sido exigido em tempo, era visto em abas
tambem em o officio, e que o Sr. Ramon da Silva
ta o voto do mesmo Sr. Ramon da Silva.

Leu-se hum Officio do Vigario da Vila d'Esta Villa, declarando
que o Curato de São Joze do Campo d'Esta Villa não tem a
ção da Autoridade Civil competente. visto do que se
se que se declararam extinta a Autoridade de d'essa
Curato, e ficam sujeitos as Justicas de São Joze d'Esta Villa, e a
competencia da Ju Provincial de 10. de Maio de
sado, e que se participasse do Juiz de São Joze d'Esta Villa para sua
obediencia, e para que fizesse as d'essas d'essas de São Joze d'Esta
Villa.

Se olvio-se a requerimento do Sr. Presidente, que se requ
restara ao Governo a cerca da extinção dos Districtos, visto
Paz, e d'essas d'essas com d'essas d'essas de São Joze d'Esta
e Sr. Ramon da Silva fez a seguinte indicação, que foi
nem em tempo d'essas d'essas. Indico que se se
do da d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
torio de Civil o Curato de São Joze d'Esta Villa, e d'essa d'essa
quando ha occorrido a suspenção do Juiz d'essa d'essa d'essa d'essa
Joze de 1829, e Sr. Ramon da Silva.

Se olvio-se a requerimento d'essas d'essas. e d'essa d'essa, que
Joze de São Joze d'Esta Villa a prestar juramento
Cargo nas ras incompatíveis, e o d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
dele, the não d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
Joze, e d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
requerimento, que se d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
e Sr. de d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
Joze, e d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
e d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
Joze, e d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa
e d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa d'essa

João Baretto prestou o compromisso juramentado, e em conseq. de 104
fazer públicos por Edituaes.

Logo foi a Commuina de Contas, huj. reg. do Sr. José Baretto
Silva Salgado pedindo o pagamento d'alguns custos.

Então em discussão o requerimento ahiado do Sr. Estanislau
José da Rocha, em que pedia, e suscitando-se a questão se
deveria suscipito, ou se - nella se devia conservar até avoca-

ção da us. taxas, de c. 110. 80, que devia ceder a Caduira, em
virtude do Alvará de c. 110. 80, que não devia tomar parte na
decisão. depois seguiu a discussão e N.º vice Presidente Baretto

pediu em discussão o r.º reg.º em que se pedia para dar com urgencia
a Commuina d'Officio para dar com urgencia e seu parecer, contra
o r.º do Sr. Estanislau, e Baretto, que era de o p.º p.º, que

se decidam independentemente de se a Commuina, e em razão da
respeito do Senhor Presidente huj. do Sr. Estanislau d'ella foi
mandado o Sr. Estanislau da Silva, e retirando-se o Sr. Baretto
também amonto o Sr. Presidente.

Dica tudo foi approvado e seguinte parecer. Os Membros da
Commuina abem assignados, e quem compete a tarefa de promover
as obras, para serem dos limites, em que deve ser comprehen-

do a Praça da Villa, h.º de se fazer que p.º do lado da
rua da Commuina a Fimaria o limite seja na portada de
José Mont. e de Brito, e pela estrada da Commuina a de ma-

to de se fazer a cerca no portão do Cemiterio, ficando de
limite, as outras duas estradas, que faher da Villa, em huj.
e do Sr. Estanislau e contra o Alvará do Rocha, a Commuina

mas de se fazer a cerca no limite, no dos proximios pontos a
fim de habilitar o Fiscal a dar cumprimento ao Sr. Estanislau
e de se fazer a cerca de se fazer a cerca de se fazer a cerca

Também em Discussão de N.º de Jan. de 1831 - Commuina de
ama.

Acto havendo assim quem pediram a palavra de Sr.
Presidente para se fazer de se fazer de se fazer de se fazer
de se fazer de se fazer de se fazer de se fazer de se fazer

Antônio de Paula Nunes
João Lourenço Dias Junior.
Fernando de S.ª
João de S.ª
Pedro de S.ª
Pedro de S.ª